

# ÁBACO

## REVISTA TÉCNICA

Edição nº 00



Consultório Técnico	04
A Profissão no Mundo	08
Artigos Técnicos	11
Entrevista	38
Notícias	43
Plano de Formação	51



+ 238 262 21 38



opacc-praia@cvtelecom.cv



www.opacc.cv

# Cresça com a PRIMAVERA

*Gerir eficazmente processos contabilísticos, financeiros e fiscais é uma atividade exigente para os Escritórios de Contabilidade. Com as soluções PRIMAVERA garante uma maior eficiência dos serviços, através da partilha e integração de informação com os seus clientes. Aceda ainda a um programa exclusivo, com inúmeros benefícios, que lhe permitirão crescer ainda mais.*

Seja qual for a dimensão do seu negócio, temos a solução certa para si. Contacte-nos pelo número 356 37 73 ou pelo email [comercial\\_cv@primaverabss.com](mailto:comercial_cv@primaverabss.com)



## **Editorial** **pág. 4**

---

## **Consultório Técnico** **pág. 5**

---

Área contabilística  
Consultor: Dr. José Araújo  
Contabilista Certificado pela OCC

Área Fiscal  
Consultor técnico: Dr. Elias Monteiro - DNRE

## **A Profissão no Mundo** **pág. 8**

---

Implementação das novas regras de auditoria pelos Estados membros da União Europeia

Pesquisa da IFAC sobre as Empresas de Auditoria de Pequeno e Médio Porte

## **Artigos Técnicos** **pág. 11**

---

A Auditoria em Cabo Verde  
Ponto da Situação  
Dr. João Mendes  
Auditor Certificado  
Managing Partner da Auditec

Análise da Norma Internacional de Auditoria ISA 540-Auditar Estimativas Contabilísticas Incluindo, Estimativas Contabilísticas, de Justo Valor e Respetivas Divulgações  
Dr. Nikolai Barbosa  
Auditor Certificado em processo de inscrição  
Ex-Manager de Auditoria da PwC

## **Entrevista** **pág. 38**

---

Liza Helena Soares dos Santos Vaz,  
Diretora Nacional de Receitas do Estado "A DNRE e a OPACC têm interesses convergentes em termos de valores e de princípios"

## **Notícias** **pág. 43**

---

OPACC participa no 1º Fórum da OCPCA em Angola

DNRE e OPACC celebram protocolo de cooperação institucional

DAICF poderá ser entregue até finais de Julho

I Conferência Anual da OPACC reflete sobre a prestação de contas pelas entidades públicas nacionais com base nas IPSAS

OPACC aposta na formação dos seus associados e outros quadros

Ministro das Finanças recebe comitiva da OPACC

## **Plano de Formação** **pág. 51**

---

# FICHA TÉCNICA

---

### **Propriedade**

Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados  
Achada Santo António,  
C.P. nº 417-A, Praia,  
Tel. 262 21 38 / 262 21 17  
Mindelo, Tel. 231 85 07  
Email: opacc-praia@cvtelecom.cv  
Site: www.opacc.cv

### **Direcção da Revista**

Director: Dr. José Mário Sousa  
Directores Adjuntos: Dr. João Mendes  
Dr. Bruno Lopes

### **Edição**

EME - Marketing e Eventos, Lda.  
Av. Santiago, Palmarejo  
C.P. 835, Praia  
Tel. 261 49 39 / 49 15  
Fax 261 15 64  
Email: eme@cvtelecom.cv

### **Fotografia**

Tó Gomes

### **Design e paginação**

Vlad Delgado  
(EME-Marketing & Eventos)

### **Colaboram neste nº**

Dr. João Mendes  
Dr. Elias Monteiro  
Dr. José Araújo  
Dr. Nikolai Barbosa

### **Direcção Comercial**

EME-Marketing & Eventos

### **Periodicidade**

Trimestral

### **Tiragem**

Online



O Presidente do Conselho Diretivo da OPACC  
**Dr. José Mário Sousa**

### **Novo espaço de partilha de informação Espaço aberto aos associados**

Passados que foram alguns anos, após a data da criação, instalação, implementação e funcionamento da OPACC, eis que surge a primeira edição da "Ábaco. Revista Técnica da OPACC". Será uma revista periódica, de publicação trimestral, em que a Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde, irá proporcionar aos seus associados e membros, no âmbito da estratégia previamente definida no programa eleitoral, um espaço de partilha de opiniões, artigos, informações e debate, possibilitando mais comunicação e aproximação da classe (contabilistas e auditores).

A revista será uma ferramenta para a melhoria das atividades profissionais quotidianas dos seus associados, apresentando assuntos relevantes e transversais que muito têm a ver com comunicações científicas e técnicas nas áreas jurídicas, da contabilidade, da fiscalidade e auditoria.

Trata-se de uma revista aberta aos estudos técnicos, investigação científica, pesquisas, opinião, entrevistas e consultório técnico que se pautará pelo rigor da ciência e da técnica, primando pela exigência da verdade e pela fundamentação em leis e regulamentos existentes, bem como pelos princípios internacionais geralmente aceites ou outros pelo seu conteúdo da intelectualidade contabilística e fiscal, e ainda temas com relevância científica que sirvam à classe (contábil).

A presente revista constitui um documento vivo e atual que exige por isso permanente melhoria e atualização, que obviamente depende dos nossos esforços, sugestões e contributos no génio criativo e desempenho de todos e de cada um. Neste sentido, para além da adoção de princípios e valores éticos e deontológicos e de atuação que venham a revelar-se como relevantes para a classe.

A OPACC espera que o conteúdo da presente revista seja catalisadora de informações úteis para todos, e que possa vir a tornar-se um grande documento, aprofundado e enriquecedor, desde já com a certeza de que a qualidade das suas informações e a continuidade da sua publicação depende de cada um de nós, que dará a sua contribuição, enriquecendo-a com conteúdos e qualidades que satisfaçam os seus desígnios e propósitos.

Tenham uma boa leitura.

### Área contabilística

Consultor: Dr. José Araújo

Contabilista Certificado pela OCC

**Pergunta:** Tendo em conta que a lei fiscal permite que seja recuperado o IVA liquidado referente a valores não recebidos de uma determinada entidade que tenha, entretanto, declarado falência, deve-se ou não constituir imparidade sobre a totalidade do saldo a receber, incluindo IVA, de uma dívida antiga que se reconhece ser difícil de cobrar quando a situação financeira da entidade é muito difícil?

**José Araújo, contabilista certificado pela OCC, responde:** A imparidade deve ser constituída sempre que haja dúvidas fundadas (evidência objetiva) sobre a possibilidade de recuperação de um crédito concedido (NRF §23 a 25), incluindo impostos liquidados a favor do Estado. O IRPC e o IVA são, entretanto, dois impostos

diferentes, com regras próprias e que devem ser considerados em separado. A decisão e as condições a respeitar para a regularização do IVA liquidado (art. 65.º) a favor da empresa (contribuinte - sujeito passivo) são próprias deste imposto e não se deve confundi-las com o registo de imparidade e suas reversões para efeitos de CIPRC (art. 42.º). Assim, é minha opinião que se deve constituir a imparidade logo que surjam evidências objetivas de que o ativo (dívida) preenche os requisitos para tal, pelo valor total. No caso de o IVA vier a ser recuperado no futuro, pelas regras próprias deste imposto, deverá ser revertida a imparidade pela quantia entretanto recuperada.



## Área Fiscal

Consultor técnico: Dr. Elias Monteiro

DNRE - Direção Nacional das Receitas do Estado

**Pergunta:** Os modelos 112 e 1B devem ser entregues até 31 de março e 31 de maio, respetivamente, de cada exercício. No caso dos contabilistas e auditores certificados, e de todos os outros profissionais enquadrados no regime de transparência fiscal, tendo em conta que apenas a 31 de maio foi divulgado qual era a matéria coletável a imputar aos sócios, o modelo 112 deve ser entregue até 31 de março ou até 31 de maio de cada exercício?

**Elias Mendes Monteiro (Diretor do Serviço de Justiça Tributária, na Direção Nacional de Receitas do Estado)**, responde: A Direção de Justiça Tributária e Aduaneira vem, ao abrigo do Código Geral Tributário, em conformidade com as alíneas a) e e) do nº1 do Artigo 69º, informar e esclarecer o seguinte:

1. No âmbito da reforma de tributação sobre rendimento, consagrou-se um regime dualista, com aprovação do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (adiante CIRPS) e do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (adiante CIRPC), e nos termos do artigo 9º do IRPC, estatuiu-se o regime de transparência fiscal, visando assegurar a igualdade de tratamento fiscal entre sócios de sociedades de profissionais e profissionais independentes titulares de rendimentos da categoria B de IRPS;
2. Quanto à declaração anual de rendimentos, dispõe o nº2 do artigo 57º do CIRPS que a declaração anual de rendimentos é apresentada no ano seguinte àquele a que os rendimentos respeitam, nos seguintes prazos:
  - a) Até ao final do mês de Março, quando os sujeitos passivos apenas auferem rendimentos da categoria A;
  - b) Até ao final do mês de Maio, nos restantes casos.
3. A matéria coletável dos sujeitos passivos enquadrados no regime de transparência fiscal apura-se no modelo 1B, é imputada aos sócios para efeitos do IRPS. Estes rendimentos tributáveis serão englobados com os restantes rendimentos do agregado familiar para efeitos de IRPS a aplicar.
4. Considerando que, nos termos do artigo 20º do CIRPC, os sujeitos passivos abrangidos pelo regime de transparência fiscal estão enquadrados no regime de contabilizada organizada, apresentam a declaração anual de rendimentos até ao último dia do mês de Maio, conforme previsto no nº1 do artigo 101º;
5. Dispõe ainda o nº7 do artigo 98º do CIRPC que "a não tributação em IRPC das entidades abrangidas pelo regime de transparência fiscal, nos termos do artigo 9º, não as desobriga da apresentação ou do envio das declarações previstas no nº1 do artigo 98º.
6. Nos termos do CIRPS e CIRPC, os Contabilistas e Auditores Certificados, bem como todos os outros profissionais, enquadrados no regime de transparência fiscal, entregam a declaração anual de rendimentos, até ao final do mês de Maio, considerando a igualdade de tratamento fiscal entre sócios de sociedades de profissionais e profissionais independentes titulares de rendimentos da categoria B para efeitos do IRPS.



# Publique ou Publicite na nossa Revista

**ÁBACO**  
REVISTA TÉCNICA  
Edição nº 00



Consultório Técnico	04
A Profissão no Mundo	08
Artigos Técnicos	11
Entrevista	38
Notícias	43
Plano de Formação	51

+ 238 262 21 38

opacc-praia@cvtelecom.cv

www.opacc.cv

## Pesquisa da IFAC sobre as Empresas de Auditoria de Pequeno e Médio Porte

### Os desafios de 2016 e as perspectivas para 2017

As SMPs (Small- and Medium-sized Practices, em inglês), sigla que, na língua portuguesa, definimos como Empresas de Contabilidade e Auditoria de Pequeno e Médio Porte, compõem a grande parte das empresas de contabilidade no mundo inteiro e, em muitas regiões, empregam a maioria dos profissionais desta área. Além disso, as SMPs estão tradicionalmente ao serviço das Pequenas e Médias Empresas (PMEs), que, segundo pesquisa do Edinburgh Group, constituem mais de 95% das empresas do planeta, sendo cruciais para a economia tanto nos países em desenvolvimento como nos países desenvolvidos.

A IFAC – International Federation of Accountants (Federação Internacional de Contabilistas, em português), apoia as SMPs através de inúmeras iniciativas que visam traçar o seu perfil e aumentar a sua capacidade, nomeadamente por meio de estudos sobre o setor, sendo um dos mais recentes a Pesquisa Global de SMPs 2016. Neste estudo a IFAC pediu aos profissionais de contabilidade das SMPs que abordassem os desafios que enfrentam, os fatores de mercado com maior probabilidade de afetá-los no futuro, os serviços de consultoria que oferecem, em especial às PMEs, e seu desempenho em 2016, assim como as perspectivas para 2017.

A pesquisa abrangeu 5, 060 entrevistados, representando 164 países e 23 línguas, tendo sido realizada entre Outubro e Novembro de 2016, em colaboração com investigadores da Universidade de Dayton (UD), nos Estados Unidos. A IFAC faz entretanto uma ressalva. Tendo em conta que algumas regiões, países e SMPs não foram todos bem representados nos resultados da pesquisa, "devem ser tomadas precauções quando se tenta generalizar os resultados do inquérito a países específicos, regiões específicas, ou SMPs de todos os tamanhos".

### Resultados

Diariamente, as SMPs enfrentam muitos desafios. Segundo o estudo da IFAC, 46% das SMPs afirma ter enfrentado em 2016 dificuldades para



atrair novos clientes. Para 41% foi um desafio acompanhar os novos regulamentos e padrões. E 41% diz ter experimentando pressão para receber honorários mais baixos. Estes resultados são, entretanto, melhores do que os de 2015, em 1%. Em África, contudo, a maior dificuldade enfrentada pelas SMPs foi o aumento de custos, conforme 57% dos entrevistados.

O mundo é cada vez mais digital e as SMPs, assim como outros setores, enfrentam muitos desafios para se adaptarem a esta nova realidade. A pesquisa da IFAC apurou que para 38% das SMPs foi um desafio grande investir e manter-se ao corrente dos softwares, criar um ambiente digital e sem papel (37%) e garantir a segurança e a privacidade dos seus clientes no mundo cibernético. Para 45% o desafio maior foi encontrar pessoal qualificado e para 41% garantir a sua permanência, enquanto para 35% a dificuldade esteve em providenciá-lhes treinamento técnico.

Os entrevistados da Pesquisa da IFAC sobre as SMPs foram também convidados a elencar 8 fatores ambientais que afetariam a sua prática nos próximos 5 anos. O resultado foi o seguinte (Top 3): Ambiente Regulatório (56%), Desenvolvimento Tecnológico (52%) e Concorrência (48%).



Desafiados a classificar a sua performance em 2016, a maioria dos entrevistados (33 % a 37%) reportaram que as receitas não sofreram alterações. No entanto, 26% a 31% disseram que as receitas aumentaram moderadamente; 6% ou menos declararam que as receitas aumentaram substancialmente; 13% a 17% indicaram que as receitas diminuíram moderadamente; e 8% ou menos afirmaram que as receitas diminuíram substancialmente.

### Perspetivas para 2017

A maioria das SMPs previram que os honorários para cada linha de serviço aumentaríamos ou permaneceriam em 2017, projetando que as mudanças seriam ligeiramente mais otimistas comparando com as expectativas dos anos anteriores. Nas linhas de serviço, 38 a 45% previram aumentos em 2017, contra os 35 a 44% de 2016. Os entrevistados que representam as SMPs de maior dimensão traçaram as melhores perspectivas para 2017, enquanto os praticantes solo tiveram uma perspectiva mais sombria: 46 a 55% contra 33 a 44%.

As projeções de crescimento foram especialmente fortes em certas regiões/linhas de serviço, destacando-se África, onde espera-se que haja crescimento nos serviços de Contabilidade (66%); Serviços de assessoria e consultoria (63%); Auditoria e Garantia de Fiabilidade (55%), Consultoria Fiscal (62%). A nível mundial, no Top 3 dos Serviços de Consultoria mais prestados estão a Assessoria corporativa - Financiamento, fusões,

*Due diligence*, avaliações (48%); Control de Gestão - Planeamento, performance, gestão de riscos, e controlo interno (46%), e Políticas de Recursos Humanos - Contratos, maternidade, paternidade, subsídio de doença, estruturas remuneratórias (30%).

Os escritórios maiores prestam mais assessoria de negócios e serviços de consultoria do que os profissionais a solo, o que sugere que o tamanho do escritório está intimamente ligado à envergadura dos serviços de assessoria.

Face à relação estreita que existe entre as SMPs e as PMEs, os entrevistados foram chamados a classificar a extensão de 8 desafios que esses clientes enfrentam, tendo elencado as incertezas económicas (61%), a concorrência (53%), o aumento de custos (59%) e o acesso a financiamentos (51%), resultados estes que variam pouco em comparação com 2015, aumentando ou diminuindo em 1, ou mantendo-se igual.

Conduzida desde 2011, a Pesquisa SMP Global da IFAC oferece uma oportunidade para as Empresas de Auditoria de Pequeno e Médio Porte em todo o mundo compartilhar os seus insights sobre as tendências e o desenvolvimento do setor, fornecendo inputs importantes, em especial para as pequenas e/ou médias empresas, que são os seus clientes-chave. Isto quer dizer que os resultados exibidos por esta pesquisa são fundamentais para a IFAC ganhar uma compreensão mais profunda sobre os desafios e as oportunidades que as SMPs enfrentam neste sector chave, assim como para definirem as estratégias de luta contra os desafios e dificuldades.



## Implementação das novas regras de auditoria pelos Estados membros da União Europeia

### Accountancy Europe satisfeita com as conquistas alcançadas

A Federação Europeia dos Contabilistas Europeus, que agora responde pelo nome de Accountancy Europe (AE), está satisfeita com o grau de implementação das novas regras de auditoria que está a acontecer nos Estados membros da União Europeia desde Janeiro deste ano.

Num relatório divulgado recentemente, a federação, que representa quase 1 milhão de profissionais (contabilistas, auditores e consultores) de 50 instituições de 37 países, entre os quais 28 Estados membros da UE, enumera as conquistas conseguidas com a adoção das regras de auditoria.

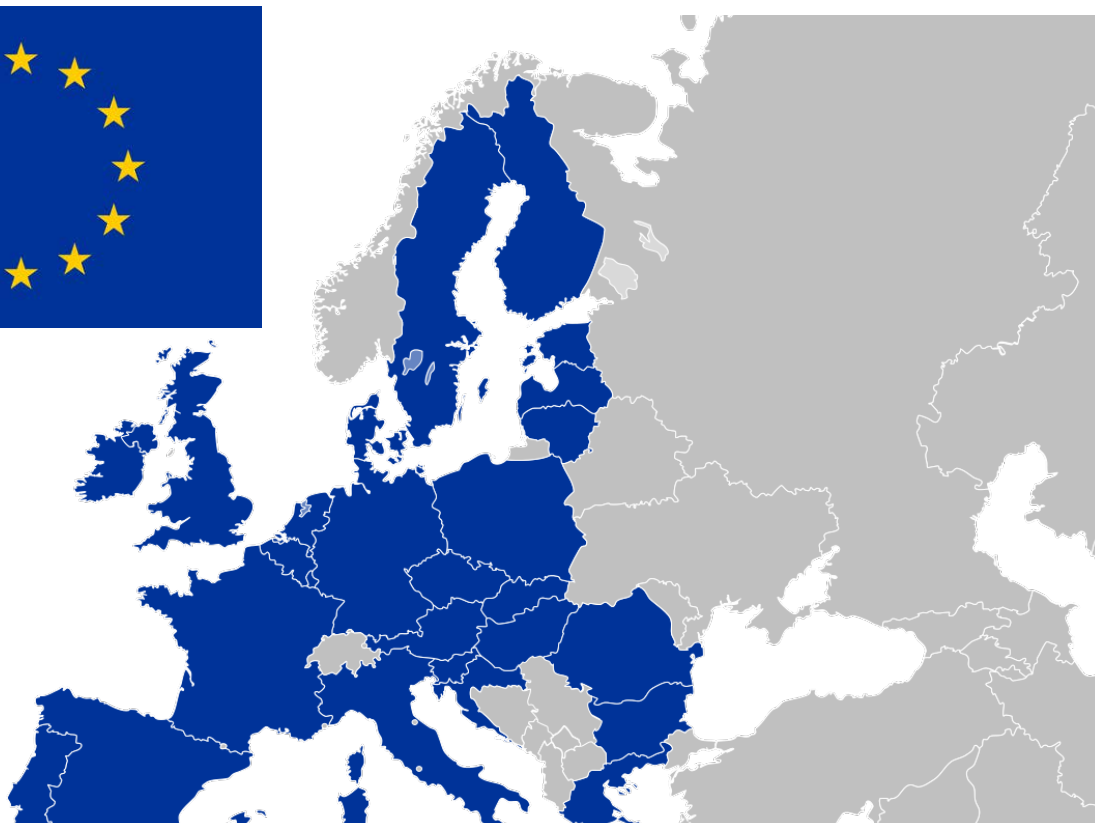
Segundo a Accountancy Europe, 21 estados membros implementaram a nova legislação de auditoria até aqui, inclusive os principais destinos da emigração cabo-verdiana (Portugal, França, Holanda, Itália), e também na Alemanha e no Reino Unido. Noutros, a implementação está já em fase derradeira ou em franco progresso.

No que tange à prestação de serviços de não auditoria,

a Accountancy Europe constatou que existe uma "tendência clara para se cumprir a lista de proibições incluídas no regulamento de auditoria e para evitar desvios contraproducentes", lê-se no relatório.

Quanto à rotação obrigatória das empresas de auditoria, a federação concluiu o seguinte: "Apesar das divergências perniciosas na duração e no uso da opção para permitir uma extensão, observamos uma tendência para a consistência do período inicial de instalação em 10 anos". Alguns países optaram nesta área pela auditoria conjunta voluntária, daí que o período de extensão é diferente, por exemplo Bélgica (15 anos), Alemanha e Finlândia (14 anos), Dinamarca, Espanha e Suécia (4 anos).

No que diz respeito à supervisão pública, muitos estados membros contam com um certo grau de delegação em órgãos profissionais de contabilidade que "estão comprometidas em continuar a desempenhar um papel importante nesta área, e em trabalhar com as autoridades nacionais para reforçar a qualidade da auditoria", lê-se ainda no relatório da AE.



## A Auditoria em Cabo Verde Ponto da Situação

Dr. João Mendes

Auditor Certificado / Managing Partner da Auditec

De facto, o auditor foi e continua a ser um ouvidor e portanto um julgador ou um mediador. Antes, enquanto funcionário, o ouvidor ouvia o povo e fazia julgamentos judiciais ou mediava os interesses do povo junto do monarca ou da aristocracia detentora do poder e das riquezas. Hoje, enquanto independente, o auditor ouve, aplica outras técnicas e faz julgamentos profissionais, mediando os interesses entre a tecnocracia, que gere as empresas e a burguesia detentora do capital, e outros stakeholders.

### Origem remota da auditoria

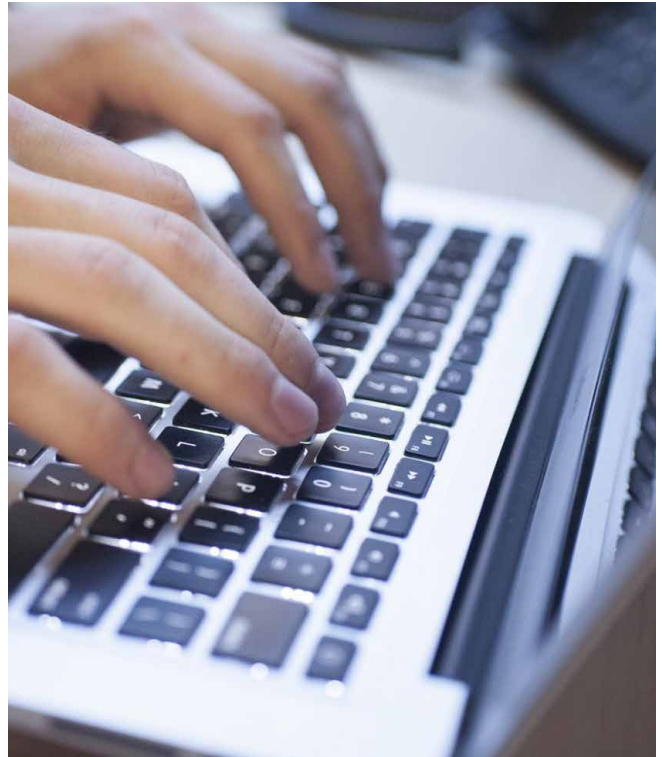
Antes de nos debruçarmos especificamente sobre a situação atual da auditoria em Cabo Verde, vejamos como se situa historicamente no nosso país e no Ocidente, de cultura judaico-cristã em geral, onde nos inserimos.

A palavra auditoria, em si, vem do latim *audire* (ouvir). Efetivamente, o antigo auditor ouvia e julgava e/ou mediava, conforme o caderno de encargos que lhe tinha sido fixado, e que normalmente abrangia essas duas funções.

Dependendo do contexto, regime político mais absolutista ou mais liberal, a função exigia que o auditor representasse os interesses exclusivos do titular do poder ou também olhasse pelos interesses elementares da população face os eventuais excessos e desmandos dos funcionários do poder na aplicação das leis, mormente na cobrança de tributos e impostos.

Reportando aos tempos bíblicos, segundo um trecho do Livro de Êxodo, "Moisés sentava-se de manhã à tarde, sozinho, a fazer justiça à multidão que o procurava. Jetro disse-lhe: acabarás por ficar extenuado e assim a multidão que te procura. Escolha homens íntegros e nomeia-os chefes de milhares, chefes de centenas, chefes de cinquenta, chefes de dez homens, que eles julguem o povo, todo o tempo, e te apresentem as questões de maior importância" (Êxodo, Cap.18, 13-27).

O "julgamento" do texto bíblico, todos decerto já entenderam, era simplesmente ouvir os problemas do povo, julgar e resolver a nível local os que fossem mais



simples, e sintetizar e apresentar ao líder (Moisés) os problemas de maior importância ou complexidade.

Efetivamente, Moisés nomeou diversos chefes de milhares, de centenas, de cinquenta e de dez homens, a quem responsabilizou por ouvir e julgar e/ou mediar as questões mais simples entre o povo, e para analisar, sintetizar e apresentar-lhe as questões mais complexas para decisão (com a ajuda de Deus) no trajeto do povo hebreu entre o Egito e a "Terra Prometida". Moisés terá, então, porventura, designado os primeiros auditores da história e da cultura judaico-cristã.

Pela origem da palavra, *audire* (ouvir), e pela própria função original do auditor, alguém que ouvia as partes envolvidas para que pudesse mediar e julgar, a seu nível, depreendemos que o auditor dos tempos antigos era, de facto, um ouvidor, ao serviço do Rei ou de um líder da dimensão de Moisés do Velho Testamento bíblico judeu e cristão.

### Ouidoria em Cabo Verde

Também, assim, em diferentes fases do nosso período colonial, os donatários das ilhas ou o Rei (dependendo do tipo de gestão colonial que vigorava em cada época, gestão descentralizada nos donatários-hereditários, ou nos capitães-donatários, dependentes diretamente do monarca) criaram um corpo de funcionários

incluindo almoxarifes, escrivães, feitores e contadores ligados a assuntos da fazenda (tributos e impostos), e corregedores, escrivães e meirinhos, ligados a assuntos da justiça, encimados, na maior parte das vezes, por um ouvidor (auditor), a mais alta autoridade jurídica ou judicial, que reportava diretamente ao donatário ou ao Rei, na metrópole.

É de realçar que, na época, as funções judiciais confundiam-se com as funções administrativas e funções policiais. E durante muito tempo tal situação se manteve, com reflexos até hoje como se constata no Estatuto da OPACC (Decreto-Lei nº 12/2000 de 28 de Fevereiro), ainda em vigor, que estabelece que o licenciado em direito pode ser candidato ao exercício da profissão de Auditor Certificado. A própria OPACC esteve sujeita à tutela administrativa conjunta dos Ministérios das Finanças e da Justiça, pelo menos durante o período transitório.

Afinal, historicamente, como se situa a auditoria em Cabo Verde?

Referimos o ouvidor, espécie de julgador e controlador administrativo com funções de reportar ao donatário ou ao Rei os acontecimentos da colónia. O caderno de encargos do ouvidor terá evoluído ao longo do tempo, consoante o regime político vigente em cada período específico da monarquia portuguesa.

Eventualmente, durante a monarquia liberal (constitucionalista) terá havido um pouco mais de preocupação na verificação da observância das leis e da punição dos atos ilegais e/ou das negligências, mormente aqueles que se revelavam de extrema injustiça para com o pagador de tributos e impostos, de modo a salvaguardar alguma satisfação para essa fonte de rendimento dos poderosos.

### Tribunal de Contas

Mais tarde, na República, declarada em 5/10/1910, e em plena Ditadura Nacional, período que decorre de 28/5/1926 a 11/4/1933, haveria uma mudança significativa na organização judicial da colónia através do Diploma Legislativo nº 74 de 25/2/1928, que aprova um novo Regimento do Processo perante o Tribunal Administrativo, Fiscal e de Contas, em substituição da Portaria Provincial nº 446 de 13/8/1919.

O Tribunal Administrativo, Fiscal e de Contas, como o próprio nome indica, julgava questões de contencioso administrativo, contencioso fiscal (e aduaneiro) e processos de conta, prestados pelos exatores da fazenda (cobradores de tributos e impostos) e gerentes

ou responsáveis dos serviços autónomos e dos corpos e corporações administrativas, sujeitos ao julgamento do Tribunal de Contas.

Estabelecia o Regimento aprovado que "no julgamento das contas deve-se aplicar o prescrito na Lei de 4/5/1878, em harmonia com o que determina o artigo 47º do Decreto com força de Lei nº 2 de 26/7/1886 e os artigos deste Regimento".

Não chegamos ao conteúdo das citadas Lei de 4/5/1878 e Decreto com força de Lei nº 2 de 26/7/1886, contudo, diz o novo Regimento do Tribunal Administrativo, Fiscal e de Contas que o projeto de acórdão a ser emitido, decorrente do julgamento de cada conta, seria precedido de um "ajustamento que reunia o movimento do débito e crédito da conta". O acórdão sancionaria o "ajustamento", que seria, portanto, o resultado da "auditoria" às contas do período de gerência em causa do responsável "auditado".

Não vamos referir exaustivamente o processo de "exame e verificação de contas e liquidação de responsabilidades" adotado pelo citado Tribunal até chegar ao "ajustamento do débito e do crédito", o qual sustentaria o acórdão (decisão sobre as contas, conforme acordo do coletivo de juízes).

Contudo, diremos que os procedimentos subjacentes não estão muito distantes (salvo eventuais inovações recentes) do exame das contas dos municípios, institutos públicos e outros serviços autónomos do Estado feito pelo nosso atual Tribunal de Contas.

De facto, já após a independência nacional a Lei nº 25/III/87 de 31/12 institucionalizou, de forma separada, o Tribunal de Contas, prevendo que o apoio técnico e administrativo aos juízes e ao Tribunal competiria a uma Direção de Serviços, a qual viria a ser estabelecida através do Decreto-Lei nº 32/89 de 3/6.

As disposições gerais do referido Decreto-Lei nº 32/89, no seu artigo 1º, começam por definir o Tribunal de Contas como órgão do Estado ao qual compete a fiscalização preventiva da legalidade das despesas públicas, o julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe e a emissão de parecer sobre a Conta Geral do Estado (sic).

Tempos atrás, numa entrevista à RDP África (em 8/3/2013) o Presidente do Tribunal de Contas prometia auditar, ainda nesse ano, cerca de 60 organismos e instituições do Estado, incluindo empresas públicas.

Tal pressupunha, em nosso entender, um caderno de encargos mais abrangente e/ou, pelo menos, um novo dinamismo no desempenho das funções dessa

instância de auditoria suprema (SAI-Supreme Audit Institution) do nosso país.

De facto, nos finais de 2011, o Tribunal de Contas veio a adotar o seu Manual de Auditoria e Procedimentos, que se decompõe em quatro volumes, com regras para auditorias financeiras e de conformidade, auditorias à Conta Geral do Estado e auditorias de desempenho, definindo os princípios de ética e conduta dos seus profissionais.

Aparentemente, não vem sendo realizadas auditorias de desempenho porque o Tribunal de Contas não possui ainda mandado para o efeito. Por outro lado, tendo em conta o tempo decorrido, o citado Manual de Auditoria e Procedimentos carece já de uma revisão, em virtude das alterações entretanto havidas nas normas internacionais em que se baseia.

### Inspeção-Geral de Finanças

Entretanto, no que concerne às atividades fiscalizadora e inspetiva e de auditoria fiscal do Estado, nos reportamos ao Decreto nº 42082 da Direção-geral de Fazenda do Ministério do Ultramar, publicado no Boletim Oficial de Cabo Verde, de 27 de Fevereiro de 1959, o qual estabelece as bases dos serviços de Inspeção Provincial de Fazenda e Contabilidade, nas colónias, as quais resultam do historial evolutivo dos diversos diplomas que regularam, no passado, as referidas atividades.

Nas atribuições das Inspeções Provinciais de Fazenda e Contabilidade incluía-se:

- A inspeção às direções ou repartições distritais de Fazenda, repartições de Fazenda concelhias, secções de contabilidade de Fazenda junto de quaisquer departamentos ou serviços públicos, almoxarifados de Fazenda, etc.
- A fiscalização e balanço de todos os cofres públicos, excluindo os militares;
- A inspeção e fiscalização de todos os serviços de contabilidade, orçamentos, contas e tesouraria das autarquias locais e serviços municipalizados;
- A inspeção dos serviços de contabilidade e tesouraria dos serviços autónomos e dos organismos de coordenação económica, no âmbito da observância dos preceitos de aplicação dos seus fundos e da correta aplicação das verbas orçamentadas;
- A fiscalização das cooperativas, instituições

de previdência e de mutualidade, nos termos previstos na lei;

- A fiscalização das sociedades anónimas, que por lei estivessem sujeitas à fiscalização do Estado, se solicitado pelos delegados do Governo ou administradores por parte do Estado;
- A fiscalização das pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, por despacho do Governador-geral;
- O exame, se permitido por lei ou ordenado pelo Governador-geral, à escrita das pessoas sujeitas ao imposto de rendimento e outros semelhantes, nos termos previstos nos regulamentos tributários ou de contencioso, ou se solicitado pelo contribuinte, como elemento de prova da sua reclamação ou recurso;
- A colaboração nas operações de fixação de rendimentos, realização de sindicâncias, inquéritos e instauração de processos disciplinares, etc., e quaisquer outros serviços da especialidade dos Inspectores que lhes fossem determinados superiormente, mormente noutras províncias ultramarinas, neste caso sob a superintendência do respetivo Governador.

De referir que é o diploma que vimos citando (Decreto nº 42082 de 27/2/1959) que, no fundamental, serviu de base à criação da primeira Lei orgânica da IGF-Inspeção-Geral de Finanças após a independência, aprovada pelo Decreto-Lei nº 130/92 de 23/11/1992, entretanto revista pelo Decreto-Lei nº 48/2004 de 15/11/2004.

A nova Lei orgânica da Inspeção-Geral de Finanças atribui-lhe papel relevante: na coordenação dos sistemas de controlo interno das operações financeiras de fundos públicos, seja qual for a origem do financiamento; na fiscalização da gestão administrativa, financeira e patrimonial das autarquias locais, serviços autónomos e empresas municipais; na auditoria, inspeção, averiguações, inquéritos, sindicâncias e outras ações de controlo económico, financeiro, contabilístico e fiscal de empresas públicas e privadas, incluídas no seu âmbito de atuação, etc.

Face a este caderno de encargos, urgia uma reforma institucional da IGF, para que ultrapassasse a metodologia de trabalho baseada em exames de conformidade ou regularidade, com forte pendor inspetivo e sindicante, passando a realizar, predominantemente, e de forma programada, auditorias operacionais

e de gestão e auditorias financeiras, recorrendo a normas próprias ou às normas internacionais da INTOSAI-International Organization of Supreme Audit Institutions, do IIA-The Institute of Internal Auditors, da IFAC-International Federation of Accountants e da ISACA-Information Systems Audit and Control Association que melhor se adaptam aos trabalhos específicos.

Efetivamente, no segundo semestre de 2014 acabou por ser aprovado o Manual de Inspeção da IGF, que estabelece as normas de auditoria/inspeção aplicáveis às diversas ações de controlo da instituição, remetendo às normas internacionais aplicáveis, às normas específicas para auditorias/inspeções de empreitadas e obras públicas e de projetos e aos programas públicos, auditorias de conformidade e inquéritos e sindicâncias. Ao mesmo tempo são fixadas as regras de conduta profissional do pessoal da Inspeção e de como deve ser implementado o controlo de qualidade na IGF.

## Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados

### Um pouco de história

Conforme pudemos constatar, existiu uma atividade de proto-auditoria em Cabo Verde, exercida pelas entidades de auditoria/inspeção do Estado, mormente o Tribunal de Contas e a Inspeção-Geral de Finanças. Também constatamos que as referidas instituições vêm diligenciando um exercício mais adequado das suas competências, passando a realizar, nos últimos anos, auditorias/inspeções e outras ações de controlo, com recurso a normas próprias, baseadas nas normas internacionais.

Contudo, a atividade de auditoria em Cabo Verde, referimo-nos particularmente à auditoria financeira, terá tido o seu início na década de 1970, através das auditorias realizadas pela PWC-Price Waterhouse Coopers (escritórios de Portugal) à Shell Cabo Verde, SA, desde a criação desta sociedade anónima, em 1976, e muito provavelmente, até antes, a partir do estabelecimento da sucursal de Cabo Verde da Shell Portuguesa, por volta de 1938.

Mais tarde, no final dos anos 1980, por iniciativa do Governo de Cabo Verde são auditadas, praticamente, todas as empresas públicas de maior dimensão, através das grandes empresas internacionais de auditoria, algumas já desaparecidas, por fusão com outras, ou por dissolução, caso da Arthur Andersen.

Desde aí, a auditoria às contas das grandes sociedades anónimas, de capitais públicos ou privados, de muitas sociedades anónimas de menor dimensão, e de algumas sociedades por quotas, para além da auditoria dos programas e projetos de desenvolvimento, financiados por instituições financeiras e/ou doadores de fundos internacionais, têm sido correntes.

Não obstante, o cumprimento da lei não vem sendo observado nem fiscalizado por quem de direito relativamente a várias outras sociedades anónimas, que, por imperativo da lei comercial, devem possuir conselhos fiscais, os quais devem integrar um Auditor Certificado, que emitirá o documento de certificação das contas.

Relativamente à profissão de Auditor, diz um texto publicado no sítio da OPACC na Internet (vide Quem Somos/Origens, em [www.opacc.cv](http://www.opacc.cv)) que esta vinha sendo exercida em Cabo Verde, por um lado, pelas firmas internacionais de auditoria mais conhecidas, mormente as "big four" (1), que faziam deslocar ao nosso país, pontualmente, as suas equipas de auditores, e, por outro lado, por alguns peritos contabilistas e economistas nacionais individualmente ou inseridos nas firmas nacionais de auditores e consultores ou nos serviços de auditoria interna das grandes empresas.

O mesmo texto diz que, nos últimos anos, uma das "big four", a PWC, e uma firma internacional de auditoria do 2º ranking, a BDO (2), através dos seus escritórios em Portugal, estabeleceram sucursal ou empresa de raiz em Cabo Verde.

No que concerne à regulamentação legal do acesso e exercício da profissão de Auditor, diz o texto que temos vindo a citar que se desconhece qualquer extensão à antiga Província de Cabo Verde da legislação que vigorou na metrópole (Portugal) até 5 de Julho de 1975, nomeadamente o Decreto-Lei nº 1/72 de 3 de Janeiro, que regulava a atividade dos Revisores Oficiais de Contas.

Entretanto, nos primeiros 25 anos após a independência nacional, legalmente nada foi produzido sobre esta matéria, exceto as referências que o Código das Empresas Comerciais, publicado em 1999, faz a diversas atividades normalmente a cargo de auditores, particularmente a certificação legal de contas, o exercício da função de fiscal único de sociedades anónimas e a fiscalização e consequente emissão de parecer ou relatório sobre várias outras situações e negócios sociais, que o referido Código das Empresas Comerciais estabelece, deverem ser realizadas por Contabilistas ou Auditores Certificados, conforme for conveniente (sic).

Posteriormente, o Estatuto da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, publicado no ano 2000, esclarece e demarca as atribuições específicas e gerais da categoria profissional de Contabilista Certificado e as funções cumulativas e reservadas da categoria profissional de Auditor Certificado.

Reportando ao contexto da criação da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, o supracitado texto sobre as origens da OPACC referia o processo das reformas económicas no país, que entretanto se dinamizaram da seguinte forma:

As reformas económicas em curso, em Cabo Verde, desde os meados de 1991, contêm várias componentes das quais se destaca: (i) a privatização do sector público empresarial (empresas públicas e participações do Estado); (ii) a reforma do sistema fiscal; (iii) a reforma do sistema financeiro; e (iv) a reforma e capacitação institucional dos setores público e privado.

O processo de privatizações avançou bastante, mas enfrenta dificuldades na últimação da privatização do património ou da gestão da companhia aérea nacional, da empresa nacional de portos e dos estaleiros navais, para referir os casos mais difíceis.

A reforma do sistema fiscal já implicou alterações significativas a nível da tributação dos rendimentos, do património e das despesas, e da justiça tributária, dando lugar aos novos Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS), Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC), Código dos Benefícios Fiscais, Código do Imposto Único sobre o Património (IUP), Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e Código do Imposto de Selo, bem como aos novos Código Geral Tributário, Código do Processo Tributário e Código das Execuções Tributárias. Por outro lado, foram introduzidas alterações significativas na legislação financeira e fiscal, incluindo a eliminação da dupla tributação económica, o direito a um crédito do imposto, por dupla tributação internacional, e a redução sucessiva da taxa de imposto sobre lucros, visando relançar o mercado financeiro, e, em geral, tornar o país fiscalmente mais competitivo e a economia mais dinâmica.

Por outro lado, a publicação e/ou entrada em vigor no ano 2015 do REMPE-Regime Especial das Micro e Pequenas Empresas vem incentivar os micro e pequenos empresários a legalizarem-se, na medida em que os isenta de IRPC no caso de obterem rendimentos anuais inferiores a mil contos, ou tributa-os através de

um TEU-Tributo Especial Unificado, pago na base de 4% dos rendimentos trimestrais, e que inclui o IVA, o IRPC e a contribuição patronal para a Previdência Social; e estabelece outras vantagens para as MPE, mostrando-lhes que é mais rentável a sua inserção na economia formal.

Da reforma do sistema financeiro resultou, num primeiro momento, a desafetação do Banco de Cabo Verde das funções de banco comercial, a abertura da atividade bancária e seguradora à iniciativa privada, a liberalização das taxas de juros e a simplificação de um conjunto de operações financeiras.

Mais tarde viria a ser criada a Bolsa de Valores de Cabo Verde, que vem tendo um papel importante, pelo menos a nível das emissões obrigacionistas e espera-se que, um dia, venha a ser o dinamizador por excelência do mercado de capitais.

Paralelamente, tem-se vindo a registar a regulamentação e a promoção de um conjunto de atividades financeiras especializadas, contribuindo para o aprofundamento e a diversificação do sistema financeiro nacional.

Destaca-se, pois, um pacote de projetos e medidas associados às reformas económicas, que vem sendo implementado pelos sucessivos governos de Cabo Verde com o objetivo de melhorar o funcionamento da economia e inseri-la no contexto internacional, visando garantir a sua sustentabilidade futura.

É de realçar o forte apoio inicial do Banco Mundial, que financiou a componente reforma e capacitação institucional do setor público e do setor privado e que continua financiando projetos estruturantes na área das infraestruturas e dos transportes.

Deste pacote de medidas, já citado no essencial, enfatizamos as iniciais, mormente as de caráter regulamentar. De entre estas, referimos particularmente a criação da Ordem de Auditores e Contabilistas Certificados-Decreto Lei nº 12/2000, de 28 de Fevereiro, em cujo Estatuto se insere a atual regulamentação das profissões contábeis em Cabo Verde.

### **Breve apresentação da Ordem de Auditores e Contabilistas Certificados**

A Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados foi criada através do Decreto-Lei nº 12/2000 de 28 de Fevereiro e o seu Estatuto encontra-se publicado no Boletim Oficial nº 5, I série, de 28 de Fevereiro de 2000.

A OPACC é uma pessoa coletiva de direito público, independente do Estado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e tem por finalidade e atribuições, no essencial, as seguintes:

(i) superintender todos os aspetos atinentes ao acesso, estatuto e exercício das profissões de Auditor Certificado e de Contabilista Certificado, atendendo à relevância e ao interesse público de que as mesmas se revestem;

(ii) definir, difundir, promover e fazer cumprir normas de ética e deontologia e normas técnicas de atuação profissional, tendo em consideração as emanadas da IFAC-International Federation of Accountants;

(iii) exercer jurisdição disciplinar sobre os Associados e sobre as Sociedades de Auditores Certificados e Sociedades de Contabilistas Certificados;

(iv) representar e defender os interesses, direitos e prerrogativas dos seus Associados;

(v) propor ou opinar sobre medidas legislativas, regulamentares ou de qualquer outra natureza relativas à contabilidade, às profissões de Auditor Certificado e de Contabilista Certificado e aos interesses profissionais e morais dos Associados, etc.

A OPACC tem sede na Praia e jurisdição sobre todo o território nacional, estando distribuídos os poderes de gestão por duas Comissões Regionais, do Barlavento e do Sotavento, com sede no Mindelo e na Praia, respetivamente. É admitida a possibilidade de as Comissões Regionais criarem, quando se justificar, secções regionais, por ilhas.

Órgãos sociais da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados

A estrutura orgânica da OPACC, definida no Estatuto da Ordem, é a seguinte:

Presidente da Ordem: órgão singular que tem, em exclusivo, funções de direção superior da Ordem e de representação desta perante o Estado, outras entidades públicas e privadas e organizações internacionais.

Assembleia Geral: órgão deliberativo da Ordem, composta por todas as pessoas singulares que estejam certificadas na qualidade de Associados.

Conselho Diretivo: órgão colegial de administração e gestão da Ordem a nível nacional, sem prejuízo das competências conferidas às Comissões Regionais.

Comissões Regionais do Barlavento e Sotavento: órgãos colegiais de administração da Ordem, a nível

regional, em estreita coordenação com o Conselho Diretivo, órgão que integram.

Conselho Técnico: órgão consultivo e de apoio técnico da Ordem.

Conselho Disciplinar: órgão de jurisdição da Ordem em matéria disciplinar.

Conselho Fiscal: órgão de fiscalização e controle da legalidade e da gestão económica e financeira da Ordem.

O Conselho Fiscal é composto por três Associados, de entre os Auditores e Contabilistas Certificados, tendo o Presidente necessariamente a categoria de Auditor Certificado.

## Comissões especializadas

São órgãos de apoio aos órgãos sociais da Ordem, para a análise de matérias específicas ou de especial complexidade técnica. A OPACC já criou as seguintes comissões especializadas, no âmbito do Regulamento de Admissão, Estágios e Exames:

(i) Júri do exame para Contabilista Certificado;

(ii) Júri do exame para Auditor Certificado;

(iii) Comissão de acompanhamento de estágios para Contabilista Certificado;

(iv) Comissão de acompanhamento de estágios para Auditor Certificado;

(v) Júri da entrevista de avaliação técnico - profissional para Contabilista Certificado;

(vi) Júri da entrevista de avaliação técnico - profissional para auditor certificado;

## Exercício da profissão de Auditor Certificado

O Estatuto de Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde prevê duas categorias de Associados, aptos ao exercício pleno das profissões superintendidas pela Ordem:

- Contabilistas Certificados
- Auditores Certificados

Os Auditores Certificados estão habilitados a desempenhar todas as funções próprias e outras permitidas à profissão de Contabilista Certificado, nomeadamente:



- Assinatura de contas de empresas ou instituições, incluindo para efeitos de bolsa de valores, etc.
- Intervenção como perito-contabilista na instrução de quaisquer processos judiciais e como gestor liquidatário judicial;
- Assessoria, consultoria e docência em matérias relacionadas com a sua profissão ou acessórias da contabilidade.

São reservadas, em regime de exclusividade, ao Auditor Certificado as seguintes funções ou atividades, de interesse eminentemente público:

- Realização de auditorias (revisões completas) e revisões limitadas e emissão da respetiva certificação ou relatório;
- Outros atos característicos da profissão de auditor, conforme padrões da IFAC-International Federation of Accountants.

Significa que, são reservadas ao Auditor Certificado:

- Outros trabalhos no âmbito da asseguaração ou garantia de fiabilidade de informação financeira;
- Trabalhos de procedimentos acordados sobre informação financeira e outros serviços relacionados;
- Assessoria, consultoria e docência em matérias relacionadas com a sua profissão ou acessórias da auditoria;
- Exercício das funções de fiscal único de sociedades anónimas e emissão de pareceres ou relatórios concomitantes, bem como sobre várias outras situações e negócios sociais, no âmbito do Código das Empresas Comerciais, tais como realização ou aumento de capital em bens, transformação, fusão e cisão de sociedades, etc.

Conforme estabelecido no Estatuto da OPACC, o exercício das funções reservadas ao Auditor Certificado deve ser efetuado com observância estrita das normas e padrões adotados pela Ordem e supletivamente das normas internacionais aplicáveis, designadamente as definidas pela IFAC-International Federation of Accountants.

Nesta senda, a OPACC decide não aprovar normas próprias, mas seguir a tendência das organizações de profissionais contábeis de vários países de adotar diretamente, ou com adaptação, as normas internacionais. Neste sentido, foi publicado no Boletim

Oficial nº 64, II série, de 24 de Dezembro de 2015, a Deliberação nº 018/CDIR/2015 de 15 de Dezembro, através da qual a OPACC decide a Adoção das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados, promulgadas pela IAASB-International Auditing and Assurance Standards Board, organismo independente de normalização sob a égide da IFAC-International Federation of Accountants.

Entretanto, no que concerne aos trabalhos de contabilidade, que os Auditores Certificados podem também efetuar, no âmbito das suas competências cumulativas, no mesmo Boletim Oficial nº 64, II série, de 24 de Dezembro de 2015, foi publicada a Deliberação nº 17/CDIR/2015 de 15 de Dezembro, que aprova a Norma para a Prática Profissional de Contabilidade (NPPC).

No que concerne à certificação de contas, efetuada no âmbito do exercício da profissão de Auditor Certificado, estabelece o Estatuto da OPACC que a mesma assume a natureza de certificação legal, e que poderá ser emitida nas modalidades de certificação sem reservas, com reservas, negativa, ou declaração de impossibilidade de certificação legal.

A certificação de contas, ou Relatório do Auditor Independente, emitida pelo Auditor Certificado, é dotada de fé pública e só pode ser impugnada por via judicial, com fundamento na respetiva falsidade (sic).

Inerente à certificação legal das contas, é apontada como competência específica dos Auditores Certificados a fiscalização da observância das disposições legais e estatutárias das sociedades anónimas ou de outras entidades, sem prejuízo da competência atribuída por lei aos órgãos sociais e aos membros destas.

Necessariamente, a profissão de Auditor Certificado deve ser exercida em regime de completa independência funcional e hierárquica relativamente às empresas ou entidades a quem são prestados os serviços, sendo incompatível com qualquer outra profissão ou atividade que possa implicar diminuição da dignidade e do prestígio da profissão ou ofender os princípios de ética e deontologia a ela inerentes.

Entretanto, a atividade profissional do Auditor Certificado só poderá ser exercida a título individual, como sócio da Sociedade de Auditores Certificados ou sob contrato de prestação de serviços com um Auditor Certificado ou uma Sociedade de Auditores Certificados, podendo ser exercida em regime de não dedicação exclusiva. Neste último caso, o Auditor Certificado e/ou a Sociedade de Auditores Certificados

de que é sócio têm limitações na contratação de outros Auditores Certificados, conforme estabelece o Estatuto da OPACC, ainda em vigor.

Por outro lado, o Auditor Certificado goza dos mesmos direitos conferidos ao Contabilista Certificado pelo Estatuto da OPACC, com as devidas adaptações. Nomeadamente, ele tem a designação profissional de "Auditor Certificado", a qual deve usar na íntegra como aditamento ao seu nome, e tem direito a uma Cédula Profissional, emitida pela Ordem e que deve comprovar a sua inscrição na lista nacional de Auditores Certificados.

Para além disso, o Auditor Certificado tem o direito de solicitar a terceiros determinadas informações no exercício das suas funções de certificação, podendo mesmo proceder ao exame direto da escrita e da documentação da empresa ou entidade solicitada, em caso de ausência de resposta ou de não cooperação desta, recorrendo a mecanismos legais previstos.

Em contrapartida, o Auditor Certificado encontra-se sujeito aos deveres previstos para o Contabilista Certificado no mesmo Estatuto da OPACC, com as necessárias adaptações, competindo-lhe, adicionalmente, no exercício das suas funções de certificação, a elaboração de um relatório anual sobre a fiscalização efetuada, a elaboração de um documento de certificação das contas, ou o Relatório do Auditor Independente, e o desempenho das funções profissionais para que é nomeado pela Ordem, salvo se existir incompatibilidade ou impedimento.

De forma a garantir a imparcialidade no exercício da função de Auditor Certificado, são fixados um conjunto de incompatibilidades e impedimentos de exercício da profissão em relação a empresas ou entidades nas quais o auditor desempenhou funções de contabilista, direção ou gerência nos últimos três anos, incluindo empresas ou entidades com quem aquelas estejam direta ou indiretamente relacionadas.

Por outro lado, impede-se o Auditor Certificado de exercer funções de direção ou gerência em empresa ou entidade onde tenha desempenhado nos últimos dois anos funções de certificação de contas, excetuando os casos em que tal exercício emane de disposição legal.

No que concerne ao número de empresas ou entidades a quem podem prestar serviços, estabelece o citado Estatuto da OPACC que os Auditores Certificados encontram-se sujeitos a um regime de pontuação, cujos limites variam consoante exerçam a profissão em regime de dedicação exclusiva ou não (25 pontos e 10 pontos anuais, respetivamente).

O quadro de pontuação será estabelecido por Portaria do Ministro das Finanças, tomando em linha de conta o total do balanço e dos rendimentos e o número de trabalhadores empregados pelas empresas e entidades sujeitas a auditoria legal.

Os limites de pontuação aplicáveis às Sociedades de Auditores Certificados correspondem à soma dos pontos dos sócios multiplicada por um coeficiente de 1.2, que sobe para 1.6 no caso de todos os sócios exercerem a profissão no regime de dedicação exclusiva.

Convém frisar, no entanto, que a matéria das pontuações ainda não se encontra regulamentada pela Ordem, nem esta solicitou ao Ministro das Finanças a emissão de qualquer Portaria a respeito, por enquanto.

Efetivamente, a adesão de Cabo Verde à OMC - Organização Mundial de Comércio, a tendência de liberalização da economia a nível internacional ou, pelo menos, a não-aceitação de regras inibidoras do livre mercado, contradizem e impedem a criação de mecanismos restritivos da concorrência, que não sejam somente os da regulamentação do exercício de determinadas profissões, incluindo a regulamentação do controlo de qualidade do serviço prestado.

De facto, as regras da livre concorrência não convivem bem com a fixação de preços mínimos ou de preços máximos ou de qualquer critério de pontuação, os quais são tidos como mecanismos de cartelização ou de proteção do mercado e dos profissionais, e penalizadores dos clientes dos serviços prestados e/ou do público, em geral.

### Acesso à profissão de Auditor Certificado

O Estatuto da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados prevê os requisitos para a inscrição na OPACC como Auditor Certificado, os quais são concretizados no Regulamento de Admissão, Estágios e Exames.

Por outro lado, o Estatuto também regula o acesso à Ordem e o exercício das funções próprias da profissão de Auditor Certificado por Sociedades de Auditores Certificados.

Nomeadamente, podem inscrever-se como Auditores Certificados os cidadãos cabo-verdianos:

- Em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- Com o bacharelato ou licenciatura em Contabilidade, Administração, Gestão, Economia,

Finanças, Direito ou similar;

- Não condenados com pena superior a três anos, nem declarados incapazes de administrar suas pessoas e/ou bens;
- Que sejam aprovados no exame previsto no Regulamento de Admissão, Estágios e Exames;
- Que realizem com aproveitamento o estágio previsto no Regulamento de Admissão, Estágios e Exames;
- Que sejam considerados aptos em entrevista de avaliação técnico-profissional.

Existem regras específicas para certificar os estrangeiros e os cabo-verdianos da diáspora que venham a residir em Cabo Verde e que já sejam certificados por organizações profissionais reconhecidas pela IFAC. No caso dos estrangeiros, deve existir tratamento recíproco por parte do Estado da respetiva nacionalidade.

O estágio referido no elenco dos requisitos de inscrição é condição necessária para a admissão do Auditor Certificado. O mesmo deverá ter a duração de três anos, com o mínimo de 700 horas anuais, dois terços das quais deverão ser despendidos junto de um patrono devidamente habilitado e inscrito na Ordem há pelo menos três anos.

Reza o Estatuto da OPACC que o estágio poderá ser reduzido ao mínimo de um ano aos candidatos que, sob proposta do respetivo patrono, demonstrem experiência adequada das disciplinas que integram o programa do exame, e que poderão ser dispensados de estágio, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Técnico, os candidatos que possuam experiência adequada e comprovada na área financeira e contabilística (diremos, mais propriamente, de auditoria financeira), no mínimo de cinco anos.

Alertamos no entanto que, para melhor entendimento da matéria do exame, estágio e entrevista de avaliação técnico-profissional para Auditor Certificado, deve ser consultado o Regulamento de Admissão, Estágios e Exames, o qual é mais explícito a este respeito. (vide Regulamento de Admissão, Estágios e Exames da OPACC in [www.opacc.cv](http://www.opacc.cv) ).

Durante um período transitório vigorou, a título excecional, um regime especial de admissão de Auditores Certificados. Tal regime previa a admissão, mediante requerimento à Comissão Instaladora, de candidatos bacharéis e licenciados, com experiência

adequada e comprovada nas áreas de inspeção e auditoria, no mínimo de cinco anos (vide Decreto-Lei nº 45/2005 de 4 de Julho).

É de frisar que a maioria dos Auditores Certificados inscritos na Ordem resulta da leva inicial que se inscreveu durante o período transitório. Entretanto, desde o ano 2012, a OPACC vem realizando exames anuais para Auditor Certificado e já foram admitidos, ou encontra-se em processo de estágio profissional ou de obtenção de dispensa do estágio, para submissão à entrevista de avaliação técnico-profissional uma nova leva de candidatos ao exercício da profissão.

Durante o período transitório também vigorou, a título excecional, um regime de admissão provisório de sociedades de auditoria de reconhecida projeção internacional. Contudo, futuramente, as mesmas, para serem admitidas a título definitivo, terão de se constituir em algum dos tipos societários previstos na legislação cabo-verdiana e ter a maioria dos direitos de voto, bem como dos membros dos órgãos de administração ou direção detida por pessoas singulares nacionais cabo-verdianas certificadas pela Ordem.

Constata-se que a única sociedade de projeção internacional que se inscreveu na Ordem, durante o período transitório, foi a PricewaterhouseCoopers, sucursal da PWC portuguesa.

### **Sociedades de Auditores Certificados**

Só podem inscrever-se na OPACC as Sociedades de Auditores Certificados em que pelo menos setenta e cinco por cento dos sócios detenham essa categoria profissional, sendo que nenhum desses profissionais pode ser sócio de mais do que uma sociedade do tipo.

As Sociedades de Auditores Certificados estão sujeitas ao regime de inscrição obrigatória na Ordem, bem como ao registo na Ordem do contrato constitutivo da sociedade, suas alterações, dissolução e extinção, sendo que elas têm o direito de exercer em todo o território nacional as funções próprias da profissão de Auditor Certificado.

Os sócios que não detenham a categoria profissional de Auditor Certificado deverão exercer profissões em áreas que interessem aos fins prosseguidos pela sociedade, nomeadamente em matéria de direito, economia ou gestão.

Tal como os profissionais, individualmente, as Sociedades de Auditores Certificados inscritas na Ordem, e só estas, devem usar ou incluir na designação

social a expressão "Sociedade de Auditores Certificados" e devem mencionar, obrigatoriamente, em toda a sua documentação e correspondência externa a expressão "Inscrita na Ordem sob o número X (nº de inscrição)".

Conforme o Estatuto da OPACC, ainda em vigor, as Sociedades de Auditores Certificados devem adotar a forma de sociedade civil, dotada de personalidade jurídica, ficando sujeitas ao regime jurídico estabelecido para sociedades desta natureza, em tudo o que não contrarie o Estatuto da Ordem; e encontram-se ainda adstritas ao cumprimento dos deveres aplicáveis aos Associados, com ressalva dos que pressupõem aquela qualidade.

No que respeita aos requisitos de capital social e entradas, administração, relatórios e contas do exercício e, ainda, subsidiariamente, nos casos omissos na lei civil, estabelece o Estatuto da OPACC que é aplicável às Sociedades de Auditores Certificados o regime das sociedades por quotas.

Regista-se, contudo, que as sociedades inscritas na Ordem durante o período transitório, tanto as nacionais como as internacionais, carecem de adaptação dos seus pactos sociais às exigências do Estatuto da OPACC, ainda em vigor. No entanto, até a presente data, a Ordem não exigiu às referidas sociedades que façam essa adaptação, considerando que o próprio Estatuto, ele mesmo, aguarda uma revisão significativa, nos termos da proposta aprovada pela Assembleia-geral e submetida ao Governo desde Setembro de 2014.

Na citada proposta de revisão do Estatuto da Ordem, atualmente nas mãos do Governo, está prevista a possibilidade de as Sociedades de Auditores Certificados, tal como atualmente as Sociedades de Contabilistas Certificados, poderem adotar não só a forma de sociedade civil, como também a de sociedade comercial, por quotas ou anónima.

### **Responsabilidade profissional do Auditor Certificado**

O Estatuto da OPACC estabelece que os Auditores Certificados que exercem a profissão de modo independente, bem como as Sociedades de Auditores Certificados, são responsáveis por todos os seus atos profissionais, respondendo pelos mesmos na medida da sua culpa.

No caso das sociedades, todos os atos próprios da profissão de Auditor Certificado em que as mesmas intervenham devem ser assinados por um sócio, o qual assumirá a responsabilidade profissional pelos mesmos.

Os Auditores Certificados e as Sociedades de Auditores Certificados deverão, portanto, contratar e manter seguros de responsabilidade profissional nos termos e montantes definidos pela Ordem, e fazer prova desse facto, sob pena de verem suspensos a sua inscrição e o seu registo até a regularização da situação.

Através da Deliberação nº 010/CDIR/2013, publicado no Boletim Oficial nº 51, II série, de 10 de Outubro de 2013, o Conselho Diretivo da OPACC aprovou e mandou publicar o Regulamento de Seguro de Responsabilidade Profissional, o qual entrou em vigor a 2 de Janeiro de 2014. O Regulamento impõe, entre outras, a obrigatoriedade de todos os Auditores Certificados e todas as Sociedades de Auditores Certificados subscreverem apólices de seguro, cujo capital mínimo seja igual a 50% da sua faturação no ano anterior.

### **Responsabilidade disciplinar do Auditor Certificado**

Conforme previsto no Estatuto da OPACC, os Auditores Certificados encontram-se sujeitos à jurisdição disciplinar exclusiva da Ordem, sem prejuízo do direito de recurso aos tribunais.

As infrações disciplinares e o respetivo regime sancionatório, bem como a respetiva tramitação processual e o regime de recursos, estão regulados no Regulamento Disciplinar da OPACC, aprovado pelo Conselho Diretivo sob proposta do Conselho Disciplinar, e que se encontra em vigor desde 27 de Maio de 2011.

As Sociedades de Auditores Certificados estão também sujeitas à responsabilidade disciplinar, que será independente da que couber contra os Auditores Certificados que sejam seus sócios ou aos membros do respetivo quadro técnico, constituindo-se como faltas disciplinares da sociedade as praticadas pelos Auditores que sejam seus sócios ou pelos membros do respetivo quadro técnico.

As penas disciplinares aplicáveis, que serão graduadas de acordo com a gravidade, consequências, grau de culpabilidade, antecedentes e outras circunstâncias do caso, são as de admoestação, advertência registada, multa até o dobro do salário mínimo nacional, suspensão até um ano, suspensão entre um ano e três anos e expulsão.

O Estatuto também define o regime geral do processo, da suspensão preventiva e da expulsão, estabelecendo ainda que as penas de suspensão e expulsão são as únicas que podem e devem ser publicitadas, e devem

ser mandadas comunicar de imediato ao Ministério das Finanças (vide Regulamento Disciplinar da OPACC, publicado no Boletim Oficial nº 19, III série, de 27 de Maio de 2011).

### **Código de ética e deontologia profissional**

O Estatuto da OPACC inclui nas competências do Conselho Técnico a elaboração de um Código de Ética e Deontologia Profissional, o qual será aprovado pela Assembleia-geral.

Tendo em conta as aspirações de inserção internacional da Ordem, o atual Código de Ética da OPACC, que entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2016, conforma-se com o Código de Ética dos Auditores e Contabilistas Profissionais da IESBA-International Ethics Standards Board for Accountants, organismo independente de normalização sob a égide da IFAC-International Federation of Accountants.

Seguindo a estrutura do Código da IESBA, o Código de Ética da OPACC divide-se em quatro partes: Parte A - Aplicação geral do Código; Parte B - Contabilistas Certificados e Auditores Certificados em regime de profissão liberal e prática pública; Parte C - Contabilistas Certificados e Auditores Certificados em empresas e outras organizações; e Parte D - Disposições finais; e possui dois anexos: Anexo I-Exemplos de circunstâncias que podem criar ameaças ao cumprimento dos princípios fundamentais; e Anexo II-Exemplos de salvaguardas que podem eliminar ameaças ou reduzi-las a um nível aceitável (vide Código de Ética e Deontologia Profissional da OPACC, publicado no sítio da OPACC na internet, em [www.opacc.cv](http://www.opacc.cv)).

### **Desenvolvimento profissional contínuo**

Uma outra exigência a cumprir pela OPACC para sua eventual filiação na organização internacional da profissão contábil é a regulamentação do desenvolvimento profissional contínuo. Tal matéria não se encontra enquadrada no Estatuto da Ordem ainda em vigor, mas já foi consagrada na proposta de revisão do Estatuto, que foi submetida ao Governo desde Setembro de 2014, e que deverá ser submetida oportunamente à Assembleia Nacional, para tomar forma de Lei.

Entretanto, através da Deliberação nº 009/CDIR/2013, publicada no Boletim Oficial nº 51, II série, de 10 de Outubro de 2013, por proposta do Conselho Técnico, o Conselho Diretivo da OPACC aprovou um Regulamento

de Desenvolvimento Profissional Contínuo, adaptado à norma IES 7, Continuing Professional Development, promulgado pela IAESB-International Accounting Education Standards Board, organismo independente de normalização sob a égide da IFAC-International Federation of Accountants.

O Regulamento explica o objetivo, impõe a obrigatoriedade e refere os tipos de desenvolvimento profissional contínuo aos quais se deve dedicar 120 horas, no mínimo, em cada triénio; estabelece as matérias obrigatórias para ações de formação profissional; e fixa a responsabilidade disciplinar do Auditor Certificado que, por ação ou omissão, violar, dolosa ou culposamente, algum dos deveres estabelecidos no mesmo regulamento.

### **Controlo de qualidade dos auditores certificados**

Para completar o processo de regulamentação do exercício da profissão de Auditor Certificado em Cabo Verde, resta à OPACC regulamentar o controlo de qualidade dos trabalhos dos Auditores Certificados. O Conselho Diretivo da Ordem, sob proposta do Conselho Técnico, e através da Deliberação nº 20/CDIR/2015, publicada no Boletim Oficial nº 66, II série, de 31 de Dezembro de 2015, já deu o primeiro passo nesse sentido, aprovando o Regulamento do Controlo de Qualidade dos Auditores Certificados, que, no nº 3 do seu Preâmbulo, refere o seguinte:

“O controlo da qualidade assume um carácter orientador e pró-ativo, devendo contribuir para a elevação dos padrões de desempenho da profissão, no contexto da salvaguarda da necessária qualidade e responsabilidade técnica, do respeito escrupuloso pelos princípios éticos e do cumprimento do Estatuto e outras disposições legais e regulamentares aplicáveis”.

Mais à frente, o citado Regulamento define, no seu artigo 2º, que “o controlo de qualidade tem como objetivo principal a verificação da aplicação, pelos Auditores Certificados, das leis e regulamentos profissionais e das diretrizes e normas de auditoria, revisão, outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados aprovadas pela OPACC, no âmbito do exercício das funções exclusivas dos referidos profissionais”; e ainda que “o controlo de qualidade visa, também, prosseguir os objetivos definidos no Regulamento do Controlo de Qualidade dos Contabilistas Certificados, nos casos de desempenho pelos Auditores Certificados de funções próprias da profissão de Contabilista Certificado, ao abrigo do disposto no nº 1 do art.º 63º do Estatuto da OPACC”.

Tendo em conta que, somente no final do ano 2016 foi divulgada no *site* da OPACC, a tradução portuguesa do Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados da IAASB, o único que é aplicável aos trabalhos inseridos nas funções exclusivas dos Auditores Certificados, e a Norma para a Prática Profissional de Contabilidade, aplicável aos trabalhos de âmbito contabilístico-fiscal dos Auditores Certificados, o processo da implementação do controlo de qualidade encontra-se atrasado. Pensa-se que somente entrará em vigor no ano 2018, a título experimental, e no ano 2019, a título efetivo.

### **Filiação nos organismos federativos da profissão, a nível regional e internacional**

Conforme está estabelecido, a par e passo, no Estatuto da OPACC, ainda em vigor, e com mais precisão na proposta de revisão do Estatuto, já na posse do Governo, a Ordem deve aderir às boas práticas internacionais instituídas pela IFAC-International Federation of Accountants, através das várias comissões internacionais independentes de normalização que esta organização suporta.

Embora não esteja explícito, depreende-se, portanto, que a Ordem deveria encetar todos os esforços no sentido de vir a filiar-se, em momento oportuno, na referida Federação Internacional de Auditores e Contabilistas (IFAC).

A IFAC-International Federation of Accountants é uma organização internacional com fins não lucrativos, que adotou o lema "Strengthening organizations, advancing economies" (Fortalecer as organizações, para avançar as economias), a qual possui cerca de 175 membros, espalhados por 130 países e jurisdições, representando, aproximadamente, três milhões de auditores e contabilistas que trabalham por conta própria ou na educação, nos serviços governamentais e nas empresas.

O processo de filiação na IFAC obedece a regras rigorosas de avaliação de que a organização de profissionais contábeis, candidata a membro dessa federação internacional de auditores e contabilistas, adota os princípios, normas e boas práticas instituídas pela citada federação.

Por outro lado, prevê a designação de uma organização, já membro da federação (uma espécie de padrinho), para apoiar a organização de profissionais contábeis

candidata no processo de candidatura, ajudando-a a identificar e a introduzir alterações ou melhorias na sua regulamentação, e na contínua atualização e aplicação da mesma, de forma que obedeça aos citados princípios, normas e boas práticas adotados pela IFAC.

A OPACC, por entender que não reúne ainda as condições para avançar para um processo de filiação na IFAC optou por outra via, para já menos exigente, solicitando a sua filiação na organização regional africana, que federa as organizações de profissionais contábeis do nosso continente, a PAFA-Pan African Federation of Accountants, organização que tem laços estreitos com a IFAC e que adota no essencial os mesmos objetivos, embora a nível regional.

A PAFA define-se como uma organização regional que tem como objetivo representar os contabilistas profissionais africanos, como um todo, junto da federação internacional dos auditores e contabilistas profissionais (IFAC). Sob o lema "Building a bridge to a brighter África" (Construindo uma ponte para uma África mais brilhante), esta organização sem fins lucrativos integra cerca de 46 membros e associados, espalhados por 38 países, sendo estes os objetivos que persegue:

- (i) Proporcionar um fórum para a cooperação entre as organizações de profissionais contábeis africanas, visando a constante melhoria do status da profissão contábil no continente;
- (ii) Incentivar e apoiar a formação e o desenvolvimento de organizações de profissionais contábeis nacionais em África;
- (iii) Colaborar com a IASB-International Accounting Standards Board e os organismos de normalização da IFAC no desenvolvimento e disseminação de normas, diretrizes, etc., bem como na criação e implementação de estratégias e programas de trabalho apropriados;
- (iv) Promover o desenvolvimento de orientações técnicas, éticas e educacionais comuns para a profissão contábil em África;
- (v) Envolver os governos, as organizações económicas regionais e as organizações de apoio ao desenvolvimento no desenvolvimento da profissão contábil no continente Africano;
- (vi) Facilitar o desenvolvimento de uma abordagem continental à educação e formação por meio de currículos e conhecimentos compartilhados de contabilidade;

(vii) Compartilhar e trocar informações sobre as melhores práticas em questões técnicas do quadro regulatório e de princípios de governação de instituições;

(viii) Identificar e destacar os desafios que afetam a profissão contábil no continente Africano e formular propostas para a solução desses desafios;

(ix) Dotar os profissionais contábeis africanos de uma plataforma para o intercâmbio de informações importantes sobre a profissão contábil;

(x) Trabalhar em cooperação com outras organizações cujos esforços de desenvolvimento poderão ser complementares aos da PAFA;

(xi) Trabalhar em sintonia com a IFAC e a IASB em áreas acordadas, bem como com outras organizações internacionais e regionais; e

(x) Representar e exercer a influência dos auditores e contabilistas africanos nas organizações internacionais de auditores e contabilistas e noutras organizações internacionais.

Tendo apresentado o seu pedido de filiação na PAFA, em Setembro de 2015, a OPACC foi informada pelo Diretor-geral daquela organização de que o processo de candidatura da Ordem foi aceite na reunião da Presidência, realizada em Novembro de 2015, pelo que a OPACC tornou-se membro da PAFA a partir de Janeiro de 2016.

### **Observância das normas e códigos de contabilidade e auditoria em Cabo Verde**

Foi elaborado no ano 2012 e apresentado num workshop realizado na Praia na mesma altura o Relatório sobre a Observância das Normas e Códigos de Contabilidade

e Auditoria em Cabo Verde (Report on the Observance of Standards and Codes of Accounting and Auditing – ROSC A&A Cape Verde).

Aproveitamos esta oportunidade para deixar algumas informações e propostas expressas nesse documento, elaborado por consultores ao serviço do Banco Mundial.

O Relatório ROSC A&A Cape Verde faz a avaliação dos pontos fortes e dos pontos fracos da atividade de contabilidade e auditoria financeira no país, focando-se em seis pilares da infraestrutura de relato financeiro: o enquadramento legal; o ensino e a formação profissional; a profissão contábil; as normas de contabilidade e de auditoria; e o controlo da aplicação das normas em vigor.

Diz o Relatório ROSC A&A Cape Verde que o principal objetivo da avaliação efetuada é apoiar o desenvolvimento e a implementação de um plano de ação nacional para reforço da capacidade institucional, com consequentes efeitos na melhoria dos relatórios financeiros elaborados pelas empresas cabo-verdianas.

As recomendações do Relatório ROSC A&A Cape Verde situam-se a três níveis:

- Modernização do quadro legal da contabilidade e da auditoria;
- Reforço da capacidade institucional e do currículo académico da profissão contábil;
- Melhoria da qualidade do reporte financeiro e criação de mecanismos de fiscalização.

A cada nível é estabelecido um plano de ação, com a indicação da entidade responsável pela implementação e do tempo previsto, conforme indicado no quadro seguinte:



RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO ROSC A&A CAPE VERDE					
Rec	Ação	Responsabilidade	>1 ano	1-2 anos	3-5 anos
<b>A. MODERNIZAÇÃO DO QUADRO LEGAL DA CONTABILIDADE E DA AUDITORIA</b>					
1.	Criar um Comité de Direção multidisciplinar para coordenar o processo de reforma e desenvolvimento da contabilidade o qual deve assessorar os legisladores e os reguladores na implementação das recomendações do ROSC. O Comité deverá elaborar um plano de ação detalhado que estabeleça claramente as ações-chave por ordem sequencial, e alocar responsabilidades na implementação das necessárias reformas. O plano de ação será a base das atividades de criação da capacidade para reforço da sustentabilidade do exercício das atividades de contabilidade e auditoria em Cabo Verde.	GCV	X		
2.	Modernizar o quadro legal da contabilidade e auditoria em Cabo Verde, elaborando uma lei de contabilidade e auditoria (à qual o Código das Empresas Comerciais deverá também ficar indexada) que:	GCV	X	X	
2.1.	Defina grande, média, pequena e microempresa ou entidade com base no atingimento de pelo menos dois níveis de montantes estabelecidos para total do ativo, volume de vendas e nº de trabalhadores;	GCV	X	X	
2.2.	Estenda a obrigatoriedade da adoção das IFRS a todas as entidades de interesse público (v.g. entidades cotadas, sociedades anónimas, sociedades de capitais públicos, bancos, seguradoras, grandes empresas em geral);	GCV	X	X	
2.3.	Considere a eventual utilização das IFRS para PME na preparação das DF das entidades que não são de interesse público;	GCV	X	X	
2.4.	Considere a eventual utilização de normas específicas na preparação das DF das microempresas ou entidades;	GCV	X	X	
2.5.	Conceda adequado poder aos reguladores para sancionar de forma apropriada as violações da aplicação das normas e regulamentos de contabilidade e auditoria, de modo a assegurar a sua fiscalização e a imposição do seu cumprimento de forma mais eficaz;	GCV	X	X	
2.6.	Harmonize a legislação sobre a elaboração de demonstrações financeiras para fins gerais pelas empresas com a legislação fiscal e forneça orientações sobre a forma de reconciliar os resultados contabilísticos com os resultados fiscais.	GCV	X	X	
3.	Criar os mecanismos legais para estabelecer um regime de supervisão independente da profissão de auditoria, incluindo o controlo de qualidade dos trabalhos.	GCV, CNNC e OPACC	X	X	
4.	Transformar CNNC num Conselho de Relato Financeiro, para acompanhar e fazer cumprir as IFRS e as ISA.	GCV, CNNC e OPACC	X	X	
5.	Aprovar um novo quadro legal para o funcionamento da mais alta Instituição de Auditoria (Tribunal de Contas) de acordo com normas internacionais e dotá-las das capacidades para auditar as empresas públicas e de capitais públicos.	GCV e TC		X	



RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO ROSC A&A CAPE VERDE					
Rec	Ação	Responsabilidade	>1 ano	1-2 anos	3-5 anos
<b>B. REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DO CURRÍCULO ACADÉMICO DA PROFISSÃO CONTÁBIL</b>					
6.	Preparar um plano estratégico de transformação da OPACC numa organização de profissionais contábeis moderna, de modo a poder satisfazer os requisitos de ingresso na IFAC.	OPACC	X		
7.	Rever e atualizar o currículo académico das escolas de contabilidade e de gestão, de forma a integrar as IFRS e a ética nos planos curriculares.	M. Educação, Assoc. Escolas Gestão, OPACC	X		
8.	Implementar um programa de formação de formadores para desenvolver a capacidade de preparar e auditar demonstrações financeiras baseadas nas IFRS, nomeadamente:	OPACC		X	
8.1.	Elaborar e implementar um programa de preparação de um grupo de experts em IFRS de modo a facilitar a sustentabilidade dos programas de formação profissional contínua.	OPACC		X	
8.2.	Elaborar e difundir guias de orientação sobre a aplicação adequada das IFRS em contexto local.	CRF		X	
<b>C. MELHORAR A QUALIDADE DO REPORTE FINANCEIRO E CRIAR MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO</b>					
9.	Criar capacidade e conhecimentos no Banco de Cabo Verde para melhorar a regulação bancária e assegurar a coordenação de todos os reguladores.	BCV, BVCV, Todos os Reguladores		X	
10.	Implementar regras prudenciais nas instituições financeiras que interagem de perto com as normas IFRS.	BCV, BVCV, Todos os Reguladores		X	
11.	Conceder poderes às Conservatórias de Registos Comerciais para exigir das empresas registadas a entrega das contas anuais.	DGRN-Conservatórias Registo Comercial	X		
12.	Mandar o Conselho de Relato Financeiro a criar os mecanismos institucionais, sistemáticos, de fiscalização e de sancionamento de modo a assegurar o cumprimento nas normas e orientações de contabilidade e de auditoria.	GCV		X	
13.	Desenvolver a capacidade da Bolsa de Valores de Cabo Verde para proceder à revisão das demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS.	BVCV		X	
14.	Desenvolver a capacidade técnica do Tribunal de Contas de modo a habilitá-lo a expressar opiniões profissionais relativamente às empresas estatais.	GCV Tribunal de Contas		X	

Em nosso entender, o Relatório ROSC A&A Cape Verde é oportuno e apresenta propostas interessantes, mormente a adoção direta das IFRS e das ISA e a criação de um Conselho de Relato Financeiro em substituição da CNNC, que cuidaria do controlo da aplicação das referidas normas internacionais.

Contudo, tendo em conta as diversas entidades envolvidas, muito possivelmente haverá estrangulamentos e resistências diversas à implementação das recomendações.

A área governamental responsável pelo setor ainda não deu o seu feedback, o que pode ser um sinal de que o conteúdo do Relatório ROSC A&A Cape Verde está mal colocado na escala das prioridades oficiais, pelo que dificilmente vai haver tempo, oportunidade e, quiçá, vontade institucional suficiente para se aplicar as recomendações propostas, pelo que a sua eventual implementação decerto não acontecerá nos dois anos sugeridos.

Efetivamente, passaram-se cinco anos desde que o relatório foi elaborado e, ainda, sequer foi remetido ao Banco Mundial a concordância solicitada ao Governo de Cabo Verde para publicação do ROSC A & A Cape Verde nos meios de difusão apropriados da referida instituição financeira internacional. Entretanto, os relatórios ROSC de São Tomé e Príncipe e do Brasil, cujos trabalhos iniciaram-se após o de Cabo Verde, já se encontram publicados.

Antes, durante e após a realização do estudo que conduziu ao Relatório ROSC A&A Cape Verde, o qual apresenta propostas pertinentes para a melhoria do relato financeiro e para o desenvolvimento da profissão contábil no nosso país, a OPACC nunca esteve parada, pois já vinha dando passos significativos no sentido de elaborar, rever e aprovar a regulamentação nacional da profissão, colocando-a em sintonia com a regulamentação internacional que já foi promulgada pelas diversas instituições independentes de normalização sob a égide da IFAC e, até o final do ano 2015, já tinha aprovado, revisto e/ou adotado:

- O Regulamento de Admissão, Estágios e Exames, por Deliberação do Conselho Diretivo de 7/11/2010;
- O Regulamento Disciplinar, por Deliberação do Conselho Diretivo de 27/5/2011;
- O Regulamento de Seguro de Responsabilidade Profissional, por Deliberação do Conselho Diretivo de 10/10/2013;
- O Regulamento de Desenvolvimento Profissional

Contínuo, por Deliberação do Conselho Diretivo de 10/10/2013;

- O projeto de revisão do Estatuto da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, por Deliberação da Assembleia-geral de 26/9/2014;
- O Código de Ética e Deontologia Profissional, por Deliberação da Assembleia-geral de 28/12/2015;
- O Regulamento do Controlo de Qualidade, por Deliberação do Conselho Diretivo de 31/12/2015;
- As Normas de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados, por Deliberação do Conselho Diretivo de 24/12/2015;
- A Norma para a Prática Profissional de Contabilidade, por Deliberação do Conselho Diretivo de 24/12/2015;

Uma coisa é certa. A aprovação das conclusões do Relatório ROSC A&A Cape Verde e a implementação das suas recomendações representarão uma mais-valia para a contabilidade e a auditoria em Cabo Verde, nomeadamente por causa do apoio financeiro que poderá ser propiciado para o desenvolvimento de várias atividades, tais como uma ação de formação de formadores, que daria origem a um núcleo de peritos em normas internacionais IFRS e ISA, ou o reforço da capacidade institucional da própria Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados.

#### Observação:

Texto similar com o título "A situação atual da auditoria em Cabo Verde", do mesmo autor, elaborado em Outubro de 2013, foi publicado, na altura, na Revista Contabilidade & Finanças, da APC- Associação Portuguesa de Contabilistas. O presente texto é uma atualização do anterior e faz o ponto da situação da auditoria em Cabo Verde, tendo em conta os factos mais recentes, nomeadamente as novas Deliberações e Regulamentos publicados pela OPACC, que é a entidade reguladora da profissão de auditoria, no país.

#### Notas:

(1) As "big four" é a designação atual para o conjunto das quatro maiores firmas mundiais de auditoria, Deloitte Touche Tohmatsu, PricewaterhouseCoopers, Ernest & Young e KPMG (fusão de Peat Marwick International and Klynveld Main Goerdeler. Chegaram a ser "big eight", "big nine", "big six" e "big five", tornando-se "big four" após as fusões de grandes firmas de auditoria, ou da dissolução, no princípio do século XXI, daquela que era, na altura, a maior firma mundial de auditores, a Arthur Andersen.

(2) BDO é uma rede formada em 1963 como "Binder Seidman International" resultado da fusão de empresas do Canadá, Alemanha, Holanda, Reino Unido e Estados Unidos, sendo coordenada pela BDO Global Coordination B.V., com sede em Bruxelas, Bélgica. O nome BDO, concebido pela primeira vez em 1973, é um acrônimo de "Binder Dijker Otte & Co".

## Referências:

Extrato da "Bíblia sagrada" judaico-cristã, EXODO, Cap.18, 13-27 – Episódio sobre o trajeto do povo hebreu do Egito para a "terra prometida";

Descobrimiento e povoamento de Cabo Verde, texto de autor não identificado, Universidade da Madeira, Portugal;

Ilha do Fogo, um desenvolvimento singular, Edição Revista Nos Genti, de Outubro de 2012, Cabo Verde;

Pesquisas diversas na internet sobre ouvidoria nas colónias portuguesas de África e do Brasil;

Diploma Legislativo nº 74 de 25/2/1928, do Governo da Colónia de Cabo Verde, Publicado no Boletim Oficial de Cabo Verde de 25/2/1928, sobre Regimento do processo perante o Tribunal Administrativo, Fiscal e de Contas;

Decreto nº 42082 da Direção Geral de Fazenda do Ministério do Ultramar, publicado no Boletim Oficial de Cabo Verde, de 27/2/1959, que cria as Inspeções Provinciais de Fazenda e Contabilidade;

"Quem somos/Origens", texto publicado no sítio da OPACC na Internet em ([www.opacc.cv](http://www.opacc.cv)), sobre as origens da profissão contábil em Cabo Verde e o contexto da criação da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados;

Estatuto da OPACC, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12/2000 de 28/2, publicado no Boletim Oficial nº 5, I série, de 28/2/2000, bem

como no sítio da Ordem na Internet em ([www.opacc.cv](http://www.opacc.cv));

Regulamento de Admissão, Estágios e Exames da OPACC, aprovado pelo Conselho Diretivo da Ordem, sob proposta do Conselho Técnico, publicado no Boletim Oficial nº 18, III série, de 7/5/2010 (com algumas alterações também já publicadas) bem como no sítio da Ordem na Internet em ([www.opacc.cv](http://www.opacc.cv));

Código de Ética e Deontologia Profissional, aprovado pela Assembleia Geral da OPACC, em vigor desde 1/1/2016, publicado no sítio da Ordem na Internet em ([www.opacc.cv](http://www.opacc.cv));

Regulamento Disciplinar da OPACC, aprovado pelo Conselho Diretivo da Ordem, sob proposta do Conselho Disciplinar, publicado no Boletim Oficial nº 19, III série, de 27/5/2011, bem como no sítio da Ordem na Internet em ([www.opacc.cv](http://www.opacc.cv));

Regulamento de Desenvolvimento Profissional Contínuo da OPACC, aprovado pelo Conselho Diretivo da Ordem, sob proposta do Conselho Técnico, publicado no Boletim Oficial nº 51, II série, de 10/10/2013, bem como no sítio da Ordem na Internet em ([www.opacc.cv](http://www.opacc.cv));

Regulamento de Seguro de Responsabilidade Profissional da OPACC, aprovado pelo Conselho Diretivo da Ordem, publicado no Boletim Oficial nº 51, II série, de 10/10/2013, bem como no sítio da Ordem na Internet em ([www.opacc.cv](http://www.opacc.cv));

Regulamento do Controlo de Qualidade dos Auditores Certificados, aprovado pelo Conselho Diretivo da Ordem, publicado no Boletim Oficial nº 66, II série, de 31/12/2015, bem como no sítio da Ordem na Internet em ([www.opacc.cv](http://www.opacc.cv));

Report on the Observance of Standards and Codes of Accounting and Auditing-ROSC A&A Cape Verde (Relatório sobre a Aplicação das Normas e Códigos de Contabilidade e Auditoria em Cabo Verde), elaborado na sequência de um estudo efetuado por consultores ao serviço do Banco Mundial, no prelo.



# Análise da Norma Internacional de Auditoria ISA 540-Auditar Estimativas Contabilísticas Incluindo Estimativas Contabilísticas de Justo Valor e Respetivas Divulgações

Dr. Nikolai Alexis Delgado Barbosa  
Auditor Certificado em processo de inscrição  
Ex-Manager de Auditoria da PwC



### Resumo

Este trabalho foi desenvolvido com o objetivo de efetuar uma análise da Norma internacional de Auditoria, que é relevante para as auditorias de estimativas contabilísticas e de justo valor. Efetuámos a análise da ISA 540 em que abordámos questões relacionadas com os principais desafios que dizem respeito a este tema e os requisitos e guias que são relevantes. Em especial, discutimos qual deve ser a nossa abordagem em relação ao entendimento da entidade e da nossa avaliação do risco na auditoria das estimativas contabilísticas e de justo valor, para depois definirmos a forma como responder aos riscos identificados. Entre os principais temas estão o efeito da incerteza na estimação, os métodos utilizados pela gestão na elaboração das estimativas, a razoabilidade dos pressupostos utilizados pela gestão e a adequação das divulgações.

### Introdução

A mensuração e a divulgação das estimativas da gestão, inclusive as referentes ao justo valor, têm uma grande importância nos diversos normativos contabilísticos. Aos auditores é exigido que conheçam e percebam os princípios contabilísticos e as regras de contabilização das estimativas, em geral, e do justo valor, em particular, assim como as divulgações associadas.

Acontecimentos recentes vieram evidenciar as dificuldades na aplicação correta das estimativas, principalmente quando a elaboração das mesmas exigem muito julgamento e muita subjetividade e quando a informação para a valorização não é encontrada diretamente no mercado.

Os seguintes fatores são considerados de extrema importância para quem prepara as demonstrações financeiras e para os próprios auditores:

O objetivo da valorização da estimativa;

A necessidade de incorporar julgamentos relativos a pressupostos significativos, elaborados por especialistas contratados ou da própria empresa;

A disponibilidade ou não de informação e a fiabilidade das mesmas;

A complexidade dos modelos de cálculos.

A necessidade de uma apropriada divulgação nas demonstrações financeiras sobre os métodos de valorização e a incerteza.

Dos fatores mencionados acima, a obtenção de informações fiáveis para a elaboração das estimativas é um dos principais desafios para quem prepara as demonstrações financeiras e para os auditores. A natureza e a fiabilidade das informações que a gestão utiliza para a valorização das suas estimativas variam muito e, conseqüentemente, afetam o nível de incerteza associado às estimativas. Quanto maior for o nível de incerteza maior será naturalmente o risco de erros materiais. Os responsáveis pelas demonstrações financeiras deverão preparar toda a documentação de suporte que serviu de base para o cálculo das estimativas e os auditores deverão obter prova apropriada e suficiente da justeza das mesmas.

Relacionado com estes factos, um dos principais desafios dos reguladores é preparar os responsáveis pela elaboração das contas e os próprios auditores, para lidarem com essas dificuldades.

## Auditoria de estimativas contabilísticas e de Justo Valor

### Introdução

Tendo por objetivo a clarificação das ISA's, o IAASB, um painel independente no seio da IFAC, lançou o projeto

Clarity of IAASB Standards (Clarity Project), no qual trabalhou nos últimos anos. O âmbito deste projeto incluiu a definição de convenções a usar pelo IAASB na elaboração das ISA's (e obrigações dos auditores que seguem estas normas), mas também a aplicação dessas convenções às ISA's existentes. Com este projeto, ocorreu uma revisão substancial de algumas normas e a alteração do texto de outras, de modo a refletir as alterações decorrentes da clarificação. A sua conclusão (no final de 2008) deu origem à publicação das ISA's Clarificadas.

As semelhanças entre as abordagens de auditoria relacionadas com a auditoria às estimativas e o justo valor levaram a que se decidisse pela junção da ISA 540 com a ISA 545, sendo que as duas normas foram revistas.

**A ISA 540 – Auditar Estimativas contabilísticas, incluindo estimativas contabilísticas de justo valor e respetivas divulgações** é, portanto, a norma relevante para o tema proposto.

A norma define como estimativas contabilísticas todos os itens das demonstrações financeiras que não podem ser mensurados com precisão.

As estimativas têm diferentes níveis de complexidade, subjetividade e, muitas vezes, é necessário o recurso a especialistas e esses fatores afetam o risco associado a cada uma das estimativas. O risco de auditoria geralmente aumenta quando as transações ou os saldos envolvem julgamentos, pois pode haver um risco de erro material associado a esses julgamentos, que será menor se esses estiverem sujeitos a sistemas de controlo rotineiros. Portanto, como auditores, precisamos de uma análise mais aprofundada sobre como a entidade responde ao risco de nos fornecer informações adequadas para desenvolvermos uma expectativa eficaz na nossa abordagem de auditoria. É importante efetuar uma avaliação dos riscos e da materialidade de cada uma das estimativas sobre as quais vamos exercer o nosso julgamento, para podermos definir a natureza, tempestividade e extensão dos nossos procedimentos.

O grau de incerteza associado à uma estimativa afeta o risco de erro material. Portanto, é importante que efetuem uma análise apropriada do nível de incerteza da estimativa durante a avaliação do risco (ver Capítulo de Procedimentos de Avaliação do risco e atividades relacionadas).

**A norma exemplifica as seguintes estimativas como tendo baixo nível de incerteza:**

Estimativas contabilísticas feitas por entidades que

desenvolvem atividades comerciais que não são complexas;

Estimativas contabilísticas que são frequentemente feitas e atualizadas porque se relacionam com transações de rotina;

Estimativas contabilísticas provindas de dados que são facilmente disponíveis, como taxas de juro publicadas ou preços de títulos negociados em bolsas;

Estimativas contabilísticas de justo valor em que o método de mensuração prescrito pelo referencial de relato financeiro é simples;

Estimativas de contabilização de justo valor em que o método utilizado para mensurar a estimativa contabilística é bem conhecido ou geralmente aceite, desde que os pressupostos ou os dados introduzidos no modelo sejam observáveis.

**E as seguintes como tendo um grau de incerteza elevado:**

- Estimativas contabilísticas relativas ao desfecho de litígios;
- Estimativas contabilísticas de justo valor relativas a instrumentos financeiros derivados não transacionados publicamente;
- Estimativas contabilísticas de justo valor relativamente às quais é usado um modelo altamente especializado.

**E ainda outros exemplos de situações em que podem ser necessárias estimativas contabilísticas distintas de estimativas contabilísticas de justo valor:**

- Ajustamentos para contas de cobrança duvidosa;
- Obsolescência de inventário;
- Obrigações de garantia;
- Método de depreciação ou vida útil do ativo;
- Provisão para a quantia escriturada de um investimento quando haja incerteza quanto à sua recuperabilidade;
- Desfecho de contratos a longo prazo;
- Custos decorrente de acordos de litígios e de sentenças.

Somos responsáveis por avaliar a razoabilidade das estimativas da gestão no contexto das demonstrações financeiras como um todo. O julgamento da gestão é normalmente baseado no seu conhecimento e

experiência sobre acontecimentos passados e atuais e, claro, sobre os pressupostos das condições que a gestão espera que existam e as ações que irão ser desenvolvidas. Mesmo quando o processo de desenvolvimento das estimativas da gestão envolve pessoal competente usando dados confiáveis, existe ainda a possibilidade de haver alguma deturpação em relação aos fatores subjetivos. Em consequência, quando estiveram a planear e executar procedimentos para avaliar as estimativas, devemos ter sempre uma atitude de ceticismo profissional.

### **Procedimentos de Avaliação do risco e atividades relacionadas**

Este tópico explica os procedimentos de avaliação de risco relacionados com as estimativas e as ferramentas que são utilizadas para elaboração e documentação desses procedimentos.

Um dos requisitos da ISA 540 é que o auditor, quando executa procedimentos de avaliação do risco e atividades relacionadas para tomar conhecimento da entidade e do seu ambiente, incluído o respetivo controlo interno, conforme exigido pela ISA 315, deve inteirar-se dos seguintes elementos, a fim de proporcionar uma base para a identificação e avaliação dos riscos de distorção material relativos às estimativas contabilísticas:

- a). Os requisitos do referencial de relato financeiro aplicável relevantes para as estimativas contabilísticas, incluindo as respetivas divulgações;
- b). A forma como a gerência identifica as transações, acontecimentos e condições que podem dar origem à necessidade de reconhecer ou divulgar estimativas contabilísticas nas demonstrações financeiras;
- c). A forma como a gerência faz as estimativas contabilísticas e os dados em que são baseadas”.

### **Entendimento do referencial do relato financeiro**

O referencial de relato financeiro pode incluir instruções específicas sobre a contabilização de estimativas, nomeadamente para o seu reconhecimento e os métodos de mensuração, divulgações obrigatórias e permitidas, e um guia sobre a forma como a gestão deve determinar o ponto de estimativa.

Devemos, portanto, considerar se a gestão fez uma avaliação apropriada e aplicou os critérios constantes do normativo aplicável. Os procedimentos de auditoria realizados no âmbito do entendimento da entidade e do

seu ambiente, conforme requerido pela ISA 315, nos permitem ter um entendimento do referencial de relato financeiro e nos fornece uma base para avaliarmos os riscos associados.

### **Entendimento de como a gestão identifica a necessidade de contabilização de estimativas**

A gestão é responsável por estabelecer um processo para desenvolvimento de estimativas. O processo pode não estar documentado ou formalmente definido, mas em geral deve incluir:

A identificação de situações em que é exigida a contabilização de estimativas;

Identificação de fatores relevantes que podem afetar a contabilização das estimativas;

Obtenção de dados confiáveis, relevantes e suficientes que sirvam de base para a estimativa.

Geralmente obtemos o entendimento do processo estabelecido pela gestão através de inquéritos e outros procedimentos no decurso do entendimento do sistema de controlo interno da sociedade.

Quando avaliamos se a gestão identificou todas as estimativas que possam ser materialmente relevantes nas demonstrações financeiras, devemos considerar as circunstâncias da indústria onde a entidade está enquadrada, os métodos de condução do negócio e outros fatores externos. Normalmente, efetuamos os seguintes procedimentos:

- Avaliar as informações obtidas no decurso da realização de outros procedimentos, nomeadamente:
  - Informações acerca de mudanças que aconteceram ou estão planeadas a nível do negócio da entidade, nomeadamente a nível da estratégia operacional e da indústria podem ser indicadores da necessidade de fazermos uma estimativa;
  - Informação sobre litígios, reclamações e outras contingências;
  - Informações obtidas da leitura das atas da gestão e dos acionistas;
  - Informações contidas em relatórios de entidades reguladoras.
- Inquirir a gestão sobre a existência de circunstâncias que possam indicar a necessidade de serem efetuadas mudanças na contabilização de

estimativas

### ***Entendimento da forma como são desenvolvidas as estimativas***

A gestão é responsável por estabelecer um modelo de reporte financeiro para determinar a contabilização de estimativas. Podendo não estar documentado ou formalmente aplicado, o processo inclui geralmente:

- Desenvolver os pressupostos que representam o julgamento da gestão das circunstâncias e eventos mais prováveis referentes aos fatores relevantes;
- Determinar o montante estimado baseado nos pressupostos e outros fatores relevantes;
- Determinar que a contabilização das estimativas está de acordo com os princípios contábilísticos e que a divulgação é adequada.

Em alguns casos, a mensuração e, portanto, o processo de cálculo pode ser simples e confiável. Por exemplo, a gestão pode fazer referência a quotasções que são públicas para determinar o justo valor de uma ação detida pela entidade. Outras mensurações, contudo, são mais complexas que outras e podem envolver pressupostos significativos.

O nosso entendimento do método de mensuração, tendo em conta a sua complexidade, ajuda-nos a avaliar os riscos de erro material no sentido de determinarmos a natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos adicionais de auditoria.

Quando efetuamos o nosso entendimento do processo devemos considerar os seguintes fatores:

- Os controlos relevantes sobre o processo;
- A experiência e o conhecimento das pessoas que desenvolvem as estimativas;
- O papel do IT no processo;
- O tipo de contas ou transações que requerem estimativas;
- A extensão do papel de especialistas em todo o processo;
- Os pressupostos mais significativos usados na determinação da estimativa;
- Os métodos utilizados para desenvolver e aplicar os pressupostos da gestão e para monitorar eventuais alterações dos mesmos;

- Os controlos sobre a consistência e fiabilidade dos dados utilizados na determinação das estimativas.

O auditor deve perceber os controlos relevantes no sistema de contabilização das estimativas. O Sistema de controlo interno pode reduzir a probabilidade de ocorrências de erros materiais no cálculo das estimativas. Aspetos relevantes do controlo interno incluem os seguintes pontos:

- Comunicação da gestão referente à necessidade da contabilização apropriada da gestão;
- Processo de obtenção de dados relevantes, suficientes e fiáveis sobre os quais se baseiam as estimativas;
- Preparação das estimativas por pessoas qualificadas para tal;
- Adequada revisão e aprovação da contabilização de estimativas por pessoas hierarquicamente competentes
- Comparação das estimativas registadas em períodos anteriores com eventos subsequentes, para testar a credibilidade do processo;
- Considerações da gestão sobre se a contabilização das estimativas é consistente com os planos operacionais da entidade.

O auditor deve igualmente perceber igualmente os pressupostos subjacentes às estimativas contábilísticas, nomeadamente a sua natureza e a forma como a gestão avalia a relevância dos mesmos.

Normalmente, durante as nossas auditorias focamos-nos em fatores chaves, como:

- A importância no cálculo das estimativas;
- Análise de sensibilidade de variação;
- Desvios em relação a padrões históricos;
- Subjetividade e suscetibilidade de terem erros e estarem enviesados.

Ainda segundo a norma, o auditor quando percebe a forma como a gestão faz as estimativas deve avaliar se houve ou deveria ter havido uma alteração dos métodos usados para as estimativas contábilísticas do período anterior e, em caso afirmativo, por que razão e como é que a gerência avaliou o efeito da incerteza.

Em termos práticos consideramos a experiência histórica da entidade na elaboração das estimativas,

assim como aquilo que é o conhecimento que nós temos da indústria. Contudo, mudanças nos factos, circunstâncias ou nos procedimentos podem causar factos diferentes daqueles que foram considerados no passado e tornarem-se relevantes para a contabilização das estimativas.

Sempre que possível, comparamos as estimativas efetuadas em períodos anteriores com resultados atuais e isso ajuda-nos:

- Na obtenção de evidências da fiabilidade dos procedimentos da entidade no cálculo das estimativas;
- A avaliar se são necessários ajustamentos na fórmula de cálculo das estimativas;
- A avaliar se as diferenças entre o real e as estimativas realizadas foram quantificadas e se, onde necessário, foram efetuados os devidos ajustamentos e divulgações.

O mercado e outras mudanças externas podem exigir alterações na abordagem à contabilização de estimativas. As demonstrações financeiras devem ser elaboradas de forma consistente, mas, por vezes, pode ser inapropriado em situações de alterações de determinadas condições.

Igualmente, é normalmente exigido que sejam fornecidas informações adicionais sobre eventuais alterações no tratamento da contabilização das estimativas em relação ao ano anterior. As entidades devem portanto implantar procedimentos e controlos que permitem dar resposta aos requisitos do referencial contabilístico aplicável.

Devemos, portanto, como auditores, concluir se as alterações na forma como a entidade desenvolve as estimativas são razoáveis nas atuais circunstâncias e, quando não houver alterações, devemos concluir se a entidade deveria equacionar alterações como forma de dar resposta às circunstâncias do corrente ano.

Quanto maior for a sensibilidade da estimativa em relação a um pressuposto particular, mais precisa deve ser a definição por parte da gestão do pressuposto, ou, se não poder ser definido de forma precisa, deve-se equacionar a divulgação das incertezas que envolvem a estimativa. Normalmente, temos isso em consideração quando planeamos e executamos os procedimentos de auditoria, interpretamos os resultados e comunicamos com os responsáveis pela governação.

Como explicado anteriormente, uma grande incerteza na estimação pode ser indicativo de riscos significativos e, portanto, nós avaliamos se a gestão tratou de forma

adequada os riscos associados.

A ISA 540 obriga-nos a rever o desfecho das estimativas contabilísticas incluídas nas demonstrações financeiras do período anterior, ou, quando aplicável, a sua nova estimação subsequente para fins do período corrente.

Para além de a revisão ser importante para a nossa avaliação do risco, ela permite-nos dar resposta ao risco dos controlos implementados pela gestão (ISA 240.32) e, portanto, devemos efetuar essa revisão em conjunto com o trabalho para responder ao risco de fraude a fim de atingirmos de forma mais eficiente e eficaz a nossa abordagem de auditoria.

De notar que a extensão da nossa revisão depende largamente da natureza da estimativa e do risco associado. Por exemplo, uma análise detalhada pode ser necessária para estimativas com elevado grau de incerteza (ex: estimativas relacionadas com Instrumentos financeiros complexos), mas para estimativas rotineiras e recorrentes (ex: provisões para dívidas de cobranças duvidosas), a nossa avaliação do risco efetuada na fase do planeamento pode ser suficiente.

Como explicado pela ISA 540.A44, uma diferença entre a estimativa do período anterior exp

e o resultado real pode não ser necessariamente um erro. Na realidade, a diferença pode ter sido originada por alterações que ocorreram no ano corrente, que a gestão não poderia prever (Ex: um cliente entrou em falência no corrente ano e não havia nenhuma indicação desse facto no ano anterior). Contudo, quando a diferença é material e a gestão tinha na sua posse todas as informações necessárias para estimar razoavelmente o saldo no ano anterior, isso pode indicar um erro e é preciso discutir esse facto com a gestão.

### **Identificar e Avaliar os riscos de distorção material**

Conforme exigido pela ISA 540.10, devemos identificar e avaliar os riscos de distorção material, conforme exigido pela ISA 315, avaliando o grau de incerteza da estimação.

Normalmente, focamo-nos nas estimativas e nos pressupostos que são suscetíveis de terem erros materiais. A incerteza da estimação está diretamente relacionada com o risco de erro material e, como tal, devemos avaliar e dar uma resposta adequada.

Os seguintes fatores listados na ISA 540.A45 devem ser considerados na nossa avaliação sobre o grau de incerteza relacionado com estimativas:



Até que ponto a estimativa contabilística depende do julgamento;

A sensibilidade da estimativa contabilística às alterações nos pressupostos;

A existência de técnicas de mensuração reconhecidas que possam atenuar a incerteza de estimação;

A duração do período de previsão e a relevância dos dados extraídos de acontecimentos passados para prever acontecimentos futuros;

A disponibilidade de informação fiável de fontes externas;

Até que ponto a estimativa contabilística se baseia em dados observáveis ou não observáveis.

Um grau de incerteza elevado está geralmente associado às transações complexas e não recorrentes que requerem julgamentos.

### **Exemplos de estimativas com um grau de incerteza elevado:**

Um litígio importante cujo valor da obrigação não pode ser previsto com precisão;

Uma imparidade relacionada com o cálculo do valor de uso com previsões de um período longo e com grande sensibilidade em relação a certos pressupostos (ex: taxa de crescimento de vendas);

Estimativas para os quais historicamente houve diferenças significativas entre a estimativa da gestão e o resultado real.

### **Resposta aos riscos avaliados de distorção material**

De acordo com a ISA 540.13, ao responder aos riscos avaliados de distorção material, conforme exigido pela ISA 330, o auditor deve levar a efeito um ou mais dos procedimentos que se seguem, tendo em conta a natureza da estimativa contabilística:

- a). Determinar se os acontecimentos que ocorreram até a data do relatório do auditor proporcionam prova de auditoria com respeito à estimativa contabilística;
- b). Testar a forma como a gestão procedeu à estimativa contabilística e os dados em que se baseou, nomeadamente o método e os pressupostos;
- c). Testar a eficácia operacional dos controlos sobre a forma como a gestão procedeu à estimativa contabilística, juntamente com procedimentos substantivos apropriados;

d). Desenvolver uma estimativa de um ponto ou intervalo para apreciar a estimativa de um ponto da gestão.

A seleção de uma abordagem ou de uma combinação de abordagens para testar estimativas dependerá de factos e circunstâncias, assim como do nosso julgamento profissional. Fatores a considerar na determinação da abordagem mais eficiente incluem:

- A disponibilidade de dados históricos;
- A existência de controlos que nos permitam reduzir os nossos testes substantivos;
- A complexidade das estimativas;
- Existência de falta de isenção da gestão;
- A evidência que será necessária obter para suportar a nossa conclusão.

Os procedimentos de auditoria para responder aos riscos avaliados são uma combinação de controlos e testes substantivos. O balanceamento entre os dois é geralmente influenciado por diversos fatores, tais como:

- A força do ambiente de controlo;
- A qualidade do design e implementação dos controlos;
- A facilidade com que se pode obter dados;
- O tamanho e a complexidade da entidade e o volume das transações.

Quando testamos a forma como a gestão procedeu à estimativa, a natureza e extensão dos nossos testes dependerão de fatores como a complexidade, a nossa avaliação dos procedimentos e os métodos usados pela entidade e a materialidade da estimativa.

Por exemplo, quando a gestão tem procedimentos de controlo sólidos sobre o processo de obtenção e preparação de dados, mas o processo de cálculo é direto, podemos nos focar na aprovação por parte da gestão do processo de apuramento da estimativa. Em outros casos, quando não existe evidência apropriada da aprovação da gestão e é fácil confirmar que os dados estão corretos, é mais produtivo efetuar um recálculo da estimativa, usando os dados disponíveis.

Segundo a ISA 540.A69, testar a forma como a gestão procede ao cálculo das estimativas pode incluir:

- Testar até que ponto os dados em que baseia a estimativa contabilística são rigorosos, completos e relevantes e se a estimativa foi devidamente determinada, usando tais dados e pressupostos da gestão;

- Considerar a fonte, a relevância e a fiabilidade da informação ou dos dados externos;
- Recalcular a estimativa contabilística e rever a informação acerca de uma estimativa quanto à consistência interna;
- Considerar os processos de revisão e de aprovação da gestão.

Em adição aos procedimentos listados na ISA, podemos igualmente procurar evidências em fontes externas à entidade. Por exemplo, quando examinamos uma provisão para inventários obsoletos calculado com base em vendas futuras, podemos, para além de examinar dados internos como níveis de vendas no passado, procurar evidências em projecções da indústria e análises de mercados.

Quando verificamos a validade do método utilizado pela entidade, os seguintes aspetos devem ser considerados:

- Se o modelo teórico é apropriado;
- Se o modelo é utilizado igualmente por outros participantes do mercado e se já é possível comprovar anteriormente a sua fiabilidade;
- Se o modelo tem conta o risco inerente relacionado com a estimativa;
- Se os inputs do modelo estão completos e se são apropriados para o modelo;
- Quem desenvolveu o modelo e se o seu design pode ter sido intencionalmente influenciado por outras partes que possam não ser objetivas;
- Se as variáveis de mercados e os pressupostos são usados de forma consistente e se novas condições justificam uma mudança nessas variáveis e pressupostos;
- A competência, o conhecimento e experiência daqueles que são responsáveis pelo desenvolvimento e pela aplicação do modelo

A não ser que a gestão seja capaz de suportar o seu modelo, será sempre difícil para nós obter prova de auditoria suficiente e apropriada. Contudo, como as evidências acerca dos pressupostos e validade do modelo são menos confiáveis que a evidência de preços retirados de um mercado ativo, pode ser necessário procurar mais fontes de evidências para acumularmos provas de auditoria apropriadas, tendo em conta que a quantidade e qualidade da prova de auditoria necessária é afetada pelo risco de erro.

Os pressupostos usados pela gestão têm necessariamente que ser razoáveis. A ISA 540.A78 estabelece os critérios para avaliarmos:

- Se os pressupostos individuais parecem razoáveis;
- Se os pressupostos são interdependentes e internamente consistentes;
- Se os pressupostos parecem razoáveis quando considerados coletivamente ou em conjunção com outros pressupostos;
- No caso de estimativas de justo valor, se os pressupostos refletem apropriadamente pressupostos de mercado observáveis.

Devemos prestar particular atenção aos pressupostos que têm maior sensibilidade à variação, mais subjetivos ou que são suscetíveis de terem erros materiais. Devemos considerar a possibilidade de utilização de especialistas quando os pressupostos são complexos.

A nossa avaliação dos pressupostos deve incluir os seguintes procedimentos:

- Avaliar se os dados nos quais a estimativa se baseia são precisos, completos e relevantes;
- Identificar as fontes dos dados e os fatores que a gestão utilizou para formar os pressupostos;
- Considerar se existem fatores-chaves adicionais;
- Considerar se mudanças no negócio ou na indústria podem fazer com que outros fatores se tornem relevantes para os pressupostos;
- Rever a documentação disponível acerca dos pressupostos utilizados no desenvolvimento das estimativas e inquirir sobre quais outros planos, objetivos e metas da entidade;
- Avaliar se a entidade tem uma base apropriada dos principais pressupostos. Em alguns casos os pressupostos são baseados na indústria ou estatísticas governamentais; em outros casos será específico da entidade e será baseado em dados gerados internamente.

### ***Apreciar a razoabilidade das estimativas contabilísticas e determinar distorções***

O auditor deve avaliar, baseado na prova de auditoria, se as estimativas contabilísticas constantes das demonstrações financeiras são razoáveis no contexto do referencial de relato financeiro aplicável ou se estão distorcidas (ISA 540.18).

Avaliar as evidências de auditorias sobre estimativas pode requerer uma utilização considerável de julgamento porque as asserções, especialmente aquelas sobre a valorização, podem estar baseadas em pressupostos altamente subjetivos ou serem particularmente sensíveis às eventuais alterações dos pressupostos. Por exemplo, a asserção da valorização pode ser baseada em pressupostos de ocorrência de eventos futuros para os quais é difícil desenvolver uma expectativa ou sobre condições que se espera que existam durante um período longo de tempo. Em consequência, pessoas competentes podem chegar a diferentes conclusões sobre a valorização das estimativas. O julgamento profissional pode ser necessário na avaliação da prova de auditoria para asserções baseadas em características de estimativas complexas.

Baseado na prova de auditoria obtida, podemos concluir que em relação à contabilização das estimativas, existem evidências que indicam um valor de estimativa diferente daquela que foi elaborada pela gestão, e que a diferença entre a nossa estimativa ou nosso intervalo e a estimativa da gestão constitui um erro. Quando desenvolvemos o nosso intervalo, um erro geralmente existe quando a estimativa da gestão fica fora desse intervalo. O valor do erro será a diferença entre a estimativa da gestão e o ponto mais próximo do nosso intervalo. Nessas situações, quando acreditamos que o montante registado nas demonstrações financeiras não é razoável, devemos solicitar que a gestão faça uma revisão da estimativa, para que, pelo menos, fique dentro de um intervalo aceitável que apuramos de acordo com o nosso trabalho de auditoria.

Como nenhuma estimativa pode ser considerada precisa com certeza, uma diferença dentro do intervalo dos nossos cálculos e a estimativa da gestão e registada nas demonstrações financeiras pode ser razoável e, portanto, essa diferença não será considerada um erro.

Contudo, se chegarmos à conclusão que a estimativa constante nas demonstrações financeiras não é razoável, devemos tratar a diferença como um erro e acrescentar esse erro a outros eventuais erros no *SUM – Summary of Unadjusted Misstatements*. Devemos igualmente considerar se as diferenças entre os nossos cálculos e os da gestão, que poderão ser individualmente razoáveis, são indicativos de uma eventual falta de isenção da gestão. Por exemplo, cada uma das estimativas incluídas nas demonstrações financeiras pode individualmente ser razoável, porque está dentro do intervalo, mas as diferenças acumuladas entre as estimativas registadas e os nossos cálculos suportados pelos procedimentos de auditorias podem no conjunto visar o aumento dos resultados. Nesse

caso devemos reconsiderar e efetuar a análise das estimativas como um todo.

Apresentamos exemplos práticos em que consideramos ter havido um erro relacionado com a contabilização de estimativas e que, dada a materialidade, foram referidos no nosso relatório de auditoria:

1. *A rubrica de Clientes inclui dívidas vencidas e não ajustadas, no montante de xxx milhares de escudos, com alguma antiguidade e relativamente às quais ainda se encontram em curso ações internas de análise da respetiva recuperação, não se encontrando reunidas todas as condições que permitam concluir sobre a recuperação destes saldos.*

2. *A cobrança de saldos a receber de clientes em 31 de dezembro de N, ascendendo a cerca de mESc xxx (N-1: mESc xxx), está contingente à contratação de projetos futuros por essas mesmas entidades ou à conclusão dos projetos atualmente em fase de execução. Embora seja firme convicção do Conselho de Administração que estas situações serão resolvidas sem perdas para a Sociedade, nesta data não temos elementos que nos permitam validar tal asserção.*

3. Em 31 de dezembro de N, a Empresa apresenta na rubrica de Investimentos Financeiros, um valor, líquido de ajustamentos, de cerca de mESC xxx relativamente ao qual não nos foi fornecida informação que nos permita validar a sua recuperabilidade futura. Nestas circunstâncias, não nos é possível concluir a nossa análise acerca da adequacidade dos valores registados na rubrica de Investimentos Financeiros em 31 de dezembro de N, nem sobre o efeito que eventuais regularizações aos mesmos poderiam originar nas demonstrações financeiras do exercício.

4. Em 31 de dezembro de N a Empresa apresenta no seu ativo Investimentos financeiros e ativos circulantes diversos, no montante global de cerca de mESC xxx, cujas probabilidades efetivas de realização futura são muito reduzidas. Nestas circunstâncias, o Resultado líquido negativo do exercício de N e os Resultados transitados negativos encontram-se subavaliados em mESC yyy e mESC zzz, respetivamente, por contrapartida da sobreavaliação do Ativo circulante e Investimentos financeiros em mESC zzz e mESC kkk, respetivamente.

#### **Divulgações relacionadas com estimativas contabilísticas**

O auditor deve avaliar, baseado na prova de auditoria,

se as estimativas contábilísticas constantes das demonstrações financeiras são razoáveis no contexto do referencial de relato financeiro aplicável ou se estão distorcidas (ISA 540.19).

A apresentação de demonstrações financeiras de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável inclui a divulgação adequada de matérias que sejam materiais. O referencial de relato financeiro pode permitir prescrever divulgações relativas a estimativas contábilísticas e algumas entidades podem divulgar voluntariamente informação adicional nas notas às demonstrações financeiras. Essas divulgações podem incluir, por exemplo (ISA 540.A120):

- Os pressupostos utilizados;
- O método de estimação utilizado, incluindo qualquer modelo aplicável;
- A base para a seleção do método de estimação;
- O efeito de quaisquer alterações ao método de estimação face ao período anterior;
- As fontes e implicações da incerteza de estimação.

Devemos ter atenção especial em relação às divulgações no que respeita as incertezas relacionadas com as estimativas. Por exemplo, para cumprir com determinados normativos, as entidades são obrigadas a divulgar informações que permitam aos utilizadores das demonstrações financeiras avaliarem a natureza e extensão dos riscos que advêm dos instrumentos financeiros aos quais a entidade está exposta na data de reporte.

De notar que devemos considerar os erros potenciais nas divulgações relacionadas com estimativas como um risco significativo, quando consideramos que essas divulgações podem influenciar de forma significativa as decisões tomadas pelos utilizadores das demonstrações financeiras.

### Declarações escritas

O auditor deve obter declarações escritas da gestão e, quando apropriado, dos encarregados da governação sobre se consideram que os pressupostos significativos usados na elaboração das estimativas contábilísticas são razoáveis (ISA 540.22).

Exemplo de dois pontos do modelo de declaração de responsabilidade relacionados com estimativas:

1. Confirmamos que os pressupostos relevantes por nós utilizados no cálculo de estimativas são razoáveis e que não existem assuntos que envolvam julgamento ou opinião, que não possam ser razoavelmente corroborados.

2. Relativamente ao justo valor, conforme aplicável, confirmamos (i) a razoabilidade dos pressupostos mais significativos utilizados para efeitos da mensuração e de divulgação nas demonstrações financeiras, e (ii) que esses mesmos pressupostos refletem adequadamente a capacidade e a intenção da Administração [ou: Gerência] implementar os planos de ações que lhes estão subjacentes. Confirmamos também que, quando aplicável, para efeitos da mensuração e das divulgações contidas nas demonstrações financeiras, e tendo por base o previsto nos princípios contábilísticos geralmente aceites em Cabo Verde:

a. Tivemos em consideração a adequacidade e consistência dos métodos utilizados no cálculo do justo valor, incluindo os respetivos pressupostos;

b. As divulgações relativas ao justo valor são adequadas e incluem todas as informações relevantes nas circunstâncias;

c. Considerámos em que medida os eventos subsequentes requerem ajustamentos ao cálculo do justo valor e às respetivas divulgações.

### Conclusão

A principal conclusão a que chegamos é que Auditoria às estimativas é um tema com diversas questões e desafios e que, diz a nossa experiência precisam ser melhoradas. Nem todas as estimativas têm o mesmo nível de complexidade, subjetividade, ou necessitam de apoio de especialistas. Através do entendimento da entidade, é importante avaliar o risco e a materialidade das estimativas sobre as quais exercemos o nosso julgamento para podermos definir de forma eficiente e eficaz os procedimentos de auditoria e garantir que a documentação seja adequada.

Esses tópicos são todos tratados na ISA 540 revista. Esta dá mais ênfase às áreas de maior risco, onde existe maior julgamento e onde haja maior probabilidade de existência de falta de isenção da gestão, permitindo ao auditor formar uma opinião mais apropriada sobre a razoabilidade das estimativas

A ISA 540 salienta assuntos como a avaliação do auditor acerca do efeito da incerteza na estimação, os métodos

utilizados pela gestão na elaboração das estimativas, a razoabilidade dos pressupostos utilizados pela gestão e a adequação das divulgações. Essas matérias são relevantes para as estimativas em geral, mas também

para a valorização, de acordo com o justo valor.

Esperamos que este trabalho possa servir para fomentar discussões adicionais acerca deste tema no seio da classe.



**Liza Helena Soares dos Santos Vaz,  
Diretora Nacional de Receitas do  
Estado**

### **"A DNRE e a OPACC têm interesses convergentes em termos de valores e de princípios"**

Liza Helena Soares dos Santos Vaz, Diretora Nacional de Receitas do Estado, é a entrevistada desta edição da "Ábaco. Revista Técnica da OPACC". Na conversa com a nossa revista a DNRE destaca o protocolo assinado entre a instituição que dirige e a Ordem, frisando que as duas entidades têm "interesses absolutamente convergentes" em termos de valores e de princípios, daí que vaticina, os bons frutos dessa relação irão surgir, em breve. Ademais, Liza Vaz aborda o déficit e a evasão fiscal, a regularização das dívidas, o IRPS e o IRPC, a DAICF, entre outros temas "quentes" da atualidade.

**A Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE) ocupa-se da política, do planejamento, da regulação, da coordenação dos serviços e da avaliação do sistema tributário e aduaneiro. Quais as principais medidas a serem implementadas nestas áreas?**

A DNRE, para concretizar a sua missão e valores que estão expressos na lei orgânica, trabalha de acordo com um plano estratégico baseado em três eixos de atuação, que se resumem à redução do déficit fiscal, à capacitação dos técnicos e à melhoria da percepção do funcionamento dos nossos serviços a nível da DGCI (Direção Geral de Contribuição e Impostos) e das Alfândegas. Com base nessas três diretrizes desenvolvemos o nosso plano de atividades, um conjunto de ações bem concretas por forma a concretizar a nossa missão. Estamos a desenvolver um plano de reembolso do IUR para melhorar a satisfação, pois tem ocorrido atrasos significativos e, por vezes, intoleráveis para os contribuintes. Estamos a trabalhar também em um plano de resposta a algumas solicitações dos contribuintes, nomeadamente reclamações e petições, que se encontram junto dos serviços há já algum tempo. A campanha de regularização extraordinária de dívidas, que foi lançada recentemente, é outro exemplo de uma medida que está a ser implementada. Estamos a desenvolver com a Enapor um plano para melhorar o atendimento e todo o processo de despacho das pequenas encomendas, que normalmente causa algum desconforto e constrangimento aos nossos emigrantes e pessoas que não são comerciantes. Estamos



ainda a trabalhar na reforma da tributação quer das pessoas coletivas quer das pessoas singulares, que entrou em 2015, mas que ainda não está efetivamente materializada. Enfim, há um conjunto de medidas que estão a ser tomadas no sentido de sairmos do intangível e chegar à prática.

**O ministro das Finanças disse, aquando da sua tomada de posse, que o objetivo central é a eficiência fiscal, cobrar até 40 por cento a mais do que se cobrava de impostos em 2016, porque há empresas que pagam, e outras não, logo o sistema é injusto. Em que medida o caminho para um sistema fiscal justo está a acontecer?**

A redução do déficit fiscal tem a ver com a reposição do sentimento de justiça fiscal e equidade. Porque, se estamos todos a gerar riqueza e rendimento, é justo que cada um pague em função daquilo que produz. Não podem ser sempre os mesmos a pagar, é uma questão de justiça e equidade. Para atingir este objetivo de forma concreta estamos a trabalhar num plano de fiscalização, porque, a meu ver, tem havido um déficit de fiscalização. Na semana passada, demos início a um trabalho no terreno, com vários inspetores da DGCI a fiscalizar a emissão das faturas e o cumprimento das obrigações eletrónicas declarativas. É muito importante atuarmos para garantir que há esse cumprimento por parte dos contribuintes e para elevar o sentimento de



incumprimento. É preciso acabar com o sentimento, ou a sensação, de que se eu não cumprir nada me acontece, isso porque a DGCI não fiscaliza. Por outro lado, temos estado a trabalhar na vertente pedagógica da cidadania fiscal. É preciso, ao mesmo tempo que desenvolvemos a função inspetiva, informar os contribuintes. Muitas vezes não cumprem porque não sabem ou porque não percebem, pois acham o sistema complexo. Temos que desmistificar esta questão, levando a informação, já que a reforma é recente e ainda não foi absorvida. Temos de insistir na cidadania fiscal para que o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias passe a ser gradualmente e a médio prazo um processo natural.

**Há o incumprimento por parte de empresas e pessoas individuais, mas há também há todo um setor informal que não está contribuir. O que está a ser feito para que esse setor também passe a contribuir?**

A maior parte dos contribuintes/operadores que estão na informalidade são micro e pequenos operadores. O regime das micro, pequenas e médias empresas, implementado recentemente, foi a estratégia adotada para trazer essas pessoas para a formalidade. Esta foi a estratégia adotada para trazer para a formalidade as pessoas que estão no setor informal e que não tinham contabilidade organizada nem registo de atividade porque entendiam que a sua atividade não era relevante, não se coadunava com uma estrutura contabilística muito sofisticada, portanto, preferiam ficar à margem. Ora, de facto, temos registado várias inscrições. Muitos operadores do setor informal agora declaram e pagam o tributo simplificado, e aqui mais uma vez o papel da

cidadania fiscal é importante. As pessoas só se sentem confiantes ou motivadas para integrarem o sistema se nós fizemos esse trabalho de campo de fornecer informação para que percebam qual a importância dos impostos e possam acreditar e fazer parte do sistema.

**Os códigos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS) e do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC) estão em vigor desde Janeiro 2015. Como decorre a sua implementação? Quais serão os eventuais ajustes a serem feitos?**

Os contribuintes singulares e as pessoas coletivas ainda estão a adaptar-se ao novo sistema. Foram mudanças significativas quer a nível do tratamento da informação contabilística e fiscal quer do cumprimento das obrigações eletrónicas. Pela primeira vez, em 2015, introduziu-se as declarações eletrónicas, portanto, os contribuintes deixaram de entregar a declaração em papel dos rendimentos e passaram a entregá-la em suporte eletrónico. Ora, isto requer uma grande adaptação das empresas a nível administrativo, assim como a aquisição de equipamentos e programas informáticos adequados, e capacidade da nossa parte para receber toda essa informação. Ou seja, ainda estamos no processo de implementação do novo sistema, e isso exige tempo e reajustes da nossa parte, DNRE, e da parte das empresas. Neste âmbito, ainda este ano vamos introduzir uma outra peça, que está prevista no código de 2015: a Declaração Anual de Informação Contabilística, que já devia ter sido introduzida mas que não foi por constrangimentos informáticos.

### **Esta fase de implementação vai durar?**

A fase de implementação já está na reta final, digamos. Com a introdução desta última peça, a declaração anual de informação contabilística, fica fechado o ciclo de novidades. Mas fica parcialmente em aberto, porque temos que apostar na formação, que estamos, aliás, constantemente a trabalhar. Os próprios contribuintes colocam questões e perguntas que, à medida que vão surgindo, nós as esclarecemos. Acredito, no entanto, que a parte mais complicada do processo já foi ultrapassada e os contribuintes estão a lidar muito bem com as alterações, não tem havido grandes sobressaltos. As obrigações do ano passado foram efetuadas via declaração eletrónicas, mas, obviamente, há sempre algum constrangimento, algum ajuste informático que precisa ser feito, o que é natural em qualquer processo de mudança. Diria que foi uma implementação bem-sucedida e acredito que será assim até o novo sistema ser integralmente instalado.

### **Quais são os avanços alcançados no campo da dupla tributação económica?**

Temos feito muitos avanços. Até o ano passado Cabo Verde tinha celebrado apenas três tratados, sendo um com Portugal, um com Macau e outro com a Guiné-Bissau. Neste momento, o Ministério das Finanças está agora a negociar com Singapura, Luxemburgo e Senegal novos acordos para evitar a dupla tributação. Este ano, já assinamos um tratado idêntico com as Maurícias e estamos a preparar-nos para fazer o mesmo com a Espanha. Tencionamos ainda discutir e negociar tratados com outros países que são importantes para a economia de Cabo Verde, por exemplo Brasil, Angola, porque é uma questão de internacionalização e faz sentido Cabo Verde ampliar rapidamente a sua rede de tratados.

### **Diria que a evasão é o maior problema de natureza fiscal que Cabo Verde tem?**

É um grave problema fiscal, que tem a ver com o sentimento de incumprimento: as pessoas não cumprem porque, à partida, não tem havido grande pressão por parte da máquina tributária para obrigar os contribuintes a perceber a importância do cumprimento das obrigações. O gap fiscal é elevado, são os tais 40 %.

### **Em termos de valores, quanto dinheiro Cabo Verde não está a arrecadar?**

De momento, não sabemos porque há muita gente que está fora do sistema, e sem uma noção exata de quantos estão no setor informal não conseguimos quantificar o valor exato que está em causa, mas a percentagem é significativa. 40% é quase metade da receita total que devia ser arrecada. E aqui, volto a realçar, é

importante apostar na cidadania fiscal. A regularização dos instrumentos e documentos fiscais – as faturas, a inspeção – são estratégias importantes para diminuir o gap fiscal. A fatura eletrónica, que é um projeto relevante para diminuir o gap e a evasão fiscal, está em carteira e deve ser implementado no final de 2018/ princípio de 2019. Este ano, de acordo com o nosso plano estratégico, estamos apostados em fiscalizar, informar e adotar medidas legislativas de disciplina relativamente à emissão de documentos, dando a conhecer, por exemplo, o que deve conter uma fatura e um talão de vendas. É preciso fazer este trabalho prévio e gradual para que no final do próximo ano possamos estar em condições de introduzir um sistema sofisticado de fatura eletrónica. É entretanto importante distinguir a evasão fiscal do planeamento fiscal. Muitas vezes a evasão traduz-se em planeamento fiscal abusivo. Penso que em Cabo Verde não temos entidades que se socorrem de uma forma pouco idónea de instrumentos fiscais, traçando estratégias para fugir ao imposto. Ainda não atingimos esse nível de sofisticação, e espero que, de facto, a cidadania fiscal consiga travar esse caminho de esquemas e planeamento abusivo. Há uma grande discussão a nível mundial acerca destas questões, que Cabo Verde está a acompanhar, mantendo-se atento e vigilante sobre a realidade nacional.





### **Quando estarão criadas as condições para a entrega da DAICF referente a 2015 e 2016?**

A esta data, os testes à DAICF (Declaração Anual da Informação Contabilística e Fiscal) já foram concluídos, a ferramenta já se encontra pronta para entrar em produção. Da nossa parte, estamos a preparar a parte pedagógica do processo (ações de socialização e produção de orientações sobre o preenchimento) e havendo condições para o efeito, nomeadamente tecnológicas, os contribuintes poderão submeter a DAICF no prazo legalmente previsto no artigo 103.º Código de IRPC, isto é, em regra, até 30 de julho.

### **Quer dizer que neste momento é a autoridade que ainda não está preparada para receber a DAICF?**

Sim, isso mesmo. Como se eliminou a entrega em papel, adotando o sistema eletrónico, toda essa informação que deve acompanhar a declaração anual de rendimentos – o balanço, o balancete, etc, etc –, deve ser submetida por via eletrónica. No ano passado, a Administração Tributária não estava capacitada para disponibilizar essa ferramenta, agora já a temos e esperamos que em Julho, data limite que o código prevê, os contribuintes possam submeter a informação que está em falta.

### **O REMPE vem abranger um conjunto de entidades que, devido à sua pequenez e informalidade, poderiam não se adequar ao regime geral. No entanto, a não obrigatoriedade de uma contabilidade organizada e de um contabilista certificado resulta certamente em riscos acrescidos. Quais têm sido os resultados da aplicação do REM?**

O REMPE (Regime Especial das Micros e Pequenas Empresas) trouxe para o sistema alguns operadores e entidades que até então estavam à margem do sistema, e que hoje já estão registados e cadastrados e declaram seus rendimentos. Relativamente à questão da não obrigatoriedade de uma contabilidade organizada, penso que as empresas, mesmo sendo micro ou pequena, têm que ter controlo das suas contas para que possam crescer e sair do estado de micro para o de pequena, média e, quiçá, grande empresa. Parece-me que é muito importante que se passe essa mensagem para que se desmistifique esta ideia de as empresas não terem a obrigatoriedade de ter uma boa contabilidade. Porque a contabilidade serve, em primeira mão, para o empresário, ele é o primeiro a ganhar com isso. Em segunda instância, obviamente, está a Administração Fiscal, que poderá beneficiar dessa informação. É importante que o empresário perceba que isso é um

fator de crescimento, disciplina e até de incentivo. Porque, se queremos estar no AGOA e no mercado da CEDEAO, só o vamos conseguir se as empresas estiverem com "músculos" suficientes, e isto pressupõe ter uma disciplina própria, ter uma boa contabilidade e conhecer as contas. Aliás, isso é importante para pedir um financiamento bancário ou concorrer a um determinado concurso internacional, pois o banco e a instituição que organiza o concurso vão exigir saber qual é a viabilidade da empresa, mesmo que seja uma micro. A meu ver, é necessário corrigir algum protecionismo excessivo nessa matéria e, de facto, ponderar, até que ponto faz sentido estas pequenas entidades não terem a contabilidade organizada. Mas é óbvio que não vamos impor normas contabilidade que muitas vezes não se adequam a uma pequena empresa. Mas é importante os operadores terem a noção de que a contabilidade é uma ferramenta de gestão, de controlo e de crescimento.

### **A DNRE e a OPACC assinaram recentemente um protocolo no sentido de explorar objetivos comuns e sinergias. Como vê o relacionamento entre a DNRE e a classe de contabilistas e auditores? O que pensa que pode ser melhorado com este protocolo institucional?**

Ao contrário daquilo que se diz, acho que a OPACC e a DNRE têm interesses absolutamente convergentes. Em primeiro lugar, a OPACC quer ter profissionais capacitados tecnicamente e que façam o seu trabalho da melhor forma. A DNRE quer que os nossos contribuintes sejam assistidos por profissionais competentes, que os ajudam a submeter e a produzir informação contabilística e financeira de forma correta. Por outro lado, a Ordem quer que os seus associados sejam pessoas idóneas, que cumpram com toda a deontologia da classe, assim como a DNRE deseja. Portanto, os nossos interesses são convergentes em termos de valores e de princípios. Além disso, o contributo das pessoas que estão a lidar com a economia, na produção de valores e de informação, que são os contabilistas, é relevante para as reformas que queremos implementar. Nós queremos ouvir e perceber o contributo que a prática impõe e conhecer a realidade. Ora, as pessoas que trabalham com a realidade são as mais indicadas para trabalhar reformas, pois conhecem as peças de informação e os documentos que precisamos introduzir. Por isso é muito importante estarmos alinhados neste diálogo e o protocolo foi efetuado nessa base confiança e de interesse e de cooperação mútua entre a DNRE e a OPACC.

## OPACC participa no 1º Fórum da OCPA em Angola

José Mário Sousa, presidente do Conselho Diretivo da OPACC (Ordem dos Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde), e Francisco Teixeira, 1º Vogal da instituição, participaram no 1º FÓRUM OCPA de Contabilidade e Auditoria, de 20 a 21 de Abril, em Luanda (Angola). A convite da OCPA (Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola), os dois membros do CD da OPACC foram oradores no painel «A importância dos Países Lusófonos na implementação das IFRS».

Durante o debate deste tema, os dois membros da OPACC, assim como Óscar Figueiredo, em representação da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e da Ordem dos Contabilistas Certificados de Portugal, e Mário Vicente Siteo, Bastonário da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique, relataram a sua experiência no setor, destacando o processo de Normalização Contabilística Nacional e Relato Financeiro, desde a sua aprovação à aprendizagem pelos profissionais da área, passando pelo período de implementação e divulgação.

“Os intervenientes foram unânimes em dizer que, no início, não foi fácil, mas com o decorrer dos anos, e com um acompanhamento harmonioso, acabou por ter o desfecho esperado, isto é, conseguiu-se transpor para o direito interno Normas de Relato Financeiro que constituem adaptações das Normas Internacionais da Contabilidade e das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS)”, afirma o presidente do Conselho Diretivo da OPACC, José Mário Sousa.

Outro prato forte do fórum, que reuniu em Angola especialistas de renome internacional e com elevado



conhecimento científico das matérias que enformam a Contabilidade e a Auditoria, foi a Fiscalidade. “As autoridades tributárias angolanas muito contribuíram para uma melhor articulação e compreensão do papel que cabe a cada um dos atores desempenhar no xadrez fiscal e tributário angolano”, diz o presidente da OPACC, para quem, no entanto, “todos os temas apresentados foram relevantes para a capacitação pedagógica de auditores e contabilistas, numa elucidação teórica e prática do saber fazer e num tomar de consciência por parte desses profissionais sobre o futuro”.

É de realçar que Angola ainda não dispõe de um Sistema de Normalização Contabilística, ao contrário dos restantes países da CPLP, mas vem adaptando o seu PGC (Plano Geral de Contabilidade) às especificidades das normas contabilísticas e do Relato Financeiro, as quais de ajustam “perfeitamente às realidades locais”, garante José Mário Sousa. Por isso, “o 1º Fórum, no nosso entender, serviu para reativar esses esforços para o futuro. E as várias experiências cruzadas e difundidas vão servir para se refrescar as ideias. Além disso, a tendência é para a melhoria da qualidade das informações financeiras e do relato financeiro das empresas, e não só estar em estreita relação com a fiscalidade”, conclui o presidente do CD da OPACC.



## DNRE e OPACC celebram protocolo de cooperação institucional

**A Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE) e a Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados (OPACC) assinaram no passado dia 2 de Maio, na cidade da Praia, um protocolo de cooperação institucional que, sendo cumprido na íntegra por ambas as partes, irá resultar em diversos benefícios para o setor de atividade em que estão inseridas as duas instituições, contribuindo, nomeadamente, para a diminuição da evasão fiscal e o aumento da base tributária.**

A Direção Nacional de Receitas do Estado está atenta aos crescentes desafios e padrões de exigência, por isso pretende melhorar o relacionamento com os diversos atores da atividade económica, nomeadamente os contribuintes e os operadores económicos, bem como os profissionais diretamente envolvidos na prestação de contas e declarações fiscais destes, concretamente contabilistas e auditores.

Por sua vez, a Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, desempenhando o seu papel de regulação e também de representação e dignificação da classe de Auditores e Contabilistas Certificados, quer igualmente melhorar e estreitar o relacionamento com o setor público, em geral, e a Direção Nacional de Receitas do Estado, em particular, a fim de responder melhor aos desafios que a classe enfrenta.

Face a esta convergência de interesses e objetivos, as duas entidades decidiram celebrar um protocolo de cooperação institucional, o qual foi rubricado a 2 de Maio por Liza Helena Vaz e por José Mário Sousa, Diretora Nacional da Receita do Estado e Presidente do Conselho Diretivo da OPACC, respetivamente. Válido por um ano, e tacitamente prorrogado por igual período de tempo se não for denunciado pela DNRE ou OPACC, o protocolo recentemente celebrado visa, em primeiro lugar, reforçar a relação institucional entre as duas entidades envolvidas "numa perspetiva de partilha de experiências, convergência de interesses, aperfeiçoando e dinamizando áreas consideradas prioritárias e de interesse comum".

Ambas as instituições entendem como "essencial a partilha de informação relevante e criação de sinergias a nível da capacitação dos principais intervenientes do sistema fiscal". Daí que se comprometem a proceder "voluntariamente à partilha formal de informação relevante e à prestação de esclarecimentos técnicos



pertinentes e comuns à classe, no estrito cumprimento das normas legais e das regras deontológicas e de ética profissional de ambas as instituições e tendo presente as limitações de recursos existentes", o que deverá ser feito através de pontos focais a serem constituídos por e em ambas as instituições.

As informações partilhadas, lê-se no protocolo rubricado, devem incluir "circulares, alterações a nível dos modelos de declarações fiscais e forma de serem submetidas, alteração de prazos, bem como informação relevante sobre cidadania fiscal". A DNRE e a OPACC almejam, entretanto, um relacionamento mais profundo e abrangente. Por isso, através do presente protocolo, "obrigam-se a uma cooperação mútua na preparação, divulgação e realização de iniciativas comuns ou iniciativas próprias de qualquer das partes para a qual haja interesse na promoção conjunta", tais como conferências, ações de formação e sessões de esclarecimento.



A DNRE promete empenhar-se na produção de conteúdos que podem responder às dúvidas identificadas pela OPACC e consideradas como pertinentes e comuns à classe, no âmbito do cumprimento das obrigações fiscais. A OPACC, por sua vez, compromete-se a divulgar junto dos seus associados as iniciativas promovidas pela DNRE no âmbito deste protocolo.

As duas instituições querem garantir maior fiabilidade num setor de atividade cada vez mais digital. Assim, através do presente protocolo, assumem o compromisso de "envidar esforços no sentido de sujeitar a entrega eletrónica de declarações fiscais regulares e de informação anual contabilística e fiscal a uma validação por chave eletrónica do próprio contabilista ou auditor certificado que presta serviço profissional ao contribuinte".

A DNRE e a OPACC também querem contribuir para uma maior cultura de cidadania fiscal, podendo a classe de contabilistas e auditores ser "um efetivo parceiro de um sistema mais justo, transparente e equilibrado". Daí que, por via do protocolo celebrado, a DNRE passa a estar comprometida a "comunicar à OPACC situações que envolvam os seus associados e em que haja prova de ação deliberada de um associado da OPACC em ato de evasão fiscal de um contribuinte" para que a Ordem possa agir em conformidade no âmbito do seu Conselho Disciplinar, isto sem o prejuízo de a DNRE poder continuar a agir diretamente em outras instâncias.

A qualidade, o rigor e a transparência na preparação

de informação contabilística e fiscal e na prestação de contas são objetivos comuns à DNRE e à OPACC, lê-se no protocolo. Tendo isto em conta, a DNRE compromete-se a, no futuro, "não atribuir nem colaborar na atribuição de certificações profissionais que possam confundir com a certificação profissional das profissões cuja atividade a OPACC regula e representa, nos termos da Lei, nomeadamente de "Técnicos de Apoio ao Contribuinte" ou designação similar".

Visando o interesse público, a DNRE vem trabalhando para dirimir a fuga e evasão fiscal e alargar a base tributária, através de várias medidas. Neste âmbito, conforme se lê no protocolo, "compromete-se a analisar a possibilidade de se passar a exigir a preparação de contas anuais às entidades públicas e privadas, empresariais e não empresariais ou de utilidade pública, que, não sendo integrantes do setor público administrativo ou de organizações públicas internacionais, ou não se encontrando sujeitas ao Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Coletivas, são, em princípio, obrigadas a dispor de contabilidade".

Igualmente, a DNRE está disposta a debruçar-se sobre "a possibilidade de passar a exigir, como parte de informação contabilística e fiscal, a apresentação de parecer e relatório de fiscalização anual, bem como da certificação legal das contas e/ou relatório anual de auditor independente, pelas sociedades anónimas e outras entidades que se revelem de interesse público de interesse público imanente ou que exerçam atividades em setores sujeitos a regulação".

## DAICF poderá ser entregue até finais de Julho

Os contribuintes já estão a submeter a Declaração Anual da Informação Contabilística e Fiscal (DAICF) referente a 2015 e 2016 junto da Administração Tributária, fazendo-o por via eletrónica, no âmbito da reforma ao sistema fiscal iniciada em 2015. A submissão deverá ser feita até 30 de julho, tal como prevê a lei no artigo 103.º Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC), agora que foram vencidas as barreiras tecnológicas.

Os testes ao programa informático que permite declarar eletronicamente as contas e os rendimentos foram concluídos em Junho, ficando a ferramenta pronta para entrar em funcionamento. Criadas as condições tecnológicas, a Direção Nacional das Receitas do Estado promoveu uma campanha de socialização sobre como preencher a versão digital do formulário, informa a diretora do serviço central de administração das finanças do Estado de Cabo Verde.

"No ano passado, a Administração Tributária não estava capacitada para disponibilizar essa ferramenta, agora já a temos e esperamos que até o final de Julho, data limite que o código IRPC prevê, os contribuintes possam submeter a informação que está em falta", diz Liza Helena Soares dos Santos Vaz, que lembra que toda os dados que antes eram entregues em papel devem agora



ser apresentados em versão digital.

"Como se eliminou a entrega em papel, adotando o sistema eletrónico, toda essa informação que deve acompanhar a declaração anual de rendimentos – o balanço, o balancete, etc., deve ser submetida por via eletrónica", avisa a Diretora Nacional das Receitas do Estado.



## I Conferência Anual da OPACC reflete sobre a prestação de contas pelas entidades públicas nacionais com base nas IPSAS

A OPACC – Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados promoveu no sábado, 8 de Julho, no Auditório do BAI Center, na cidade da Praia, a sua primeira Conferência Anual. O evento, cujo tema central foi "Contabilidade Pública – Os desafios da Contemporaneidade", juntou na capital cabo-verdiana peritos nacionais e internacionais, que falaram para uma assistência de cerca de 100 profissionais cabo-verdianos. No final dos trabalhos ficou o desafio de que todas as entidades públicas de Cabo Verde devem prestar contas para que o país tenha uma Administração Pública sã e transparente.

A necessidade de situar a contabilidade e a auditoria públicas em Cabo Verde na atualidade e a urgência de traçar as perspetivas para o setor, baseando-as nas IPSAS (International Public Sector Accounting Standards) moveram a OPACC a organizar este encontro internacional. E os oradores, tanto os oriundos das instituições públicas cabo-verdianas como os representantes das congéneres portuguesas, foram acutilantes na sua análise, superando assim as expectativas tanto da organização como da audiência.

Segundo José Mário Sousa, presidente da OPACC, a contabilidade e a auditoria públicas são de suma

importância no processo de prestação de contas por parte das entidades públicas. Os temas debatidos na conferência da OPACC alertaram para a importância da "Public Accountability", afirmou o responsável máximo da Ordem no ato de encerramento do evento.

O primeiro painel, intitulado "Ótica tradicional e nova perspectiva de Contabilidade e de Auditoria Públicas", teve como moderador Elias Monteiro, Diretor do Serviço de Justiça Tributária e Aduaneira, e quatro oradores – Lidiane Nascimento (Diretora Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública), Óscar Figueiredo (Vogal do Conselho Diretivo da OROC, de Portugal), José Pedro Delgado (Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas de Cabo Verde) e João Bibe (Chefe de Equipa – Controlo Financeiro Público – IGF Portugal) –, que abordaram, respetivamente, os seguintes temas: *Contabilidade Pública – Situação Atual em Cabo Verde*; *Contabilidade Pública – Perspetivas com as IPSAS*; *Auditoria Pública – Situação Atual em Cabo Verde*; e *Auditoria Pública – Perspetivas com as IPSAS*.

No segundo painel, cujo tema foi "Controlo Interno das Instituições Públicas e Transição das TI na Contabilidade Pública", sob a moderação de António Fernandes (Presidente do Nosi), intervieram como moderadores



Francisco de Melo Albino (Vice-Presidente do IPAI Portugal) e Armando Castro (Diretor Geral da Primavera Public Services), que apresentaram as seguintes comunicações: *Controlo e Auditoria Interna nas Instituições Públicas* e *Transição TI – Tecnologia Informática na Contabilidade Pública*.

José Mário Sousa relembrou à assistência que a IFAC (International Federation of Accountants) vem desenvolvendo esforços para que todos os países adotem as IPSAS, contando para isso com o apoio de instituições financeiras internacionais como o Banco Mundial. Portugal é uma das economias pequenas que está a envidar esforços para cumpri-las. Por isso, dada a proximidade cultural com Cabo Verde, que se reflete nomeadamente na forma como as instituições públicas cabo-verdianas funcionam e evoluem, "acredito que o nosso país irá debater o assunto", declarou o presidente da OPACC, confiante na adesão do país-arquipélago às IPSAS.

"A OPACC já deu o primeiro passo ao organizar esta conferência e poderá desta forma estimular as entidades de Cabo Verde a debater o assunto e a tomar as devidas medidas", afirmou José Mário Sousa, para quem a Ordem está pronta "a dar auxílio naquilo que é preciso melhorar a nível da Contabilidade Pública" e, desta forma, contrariar a ideia de que os contabilistas e auditores só entendem de Contabilidade Empresarial.

"Hoje, todo o mundo se preocupa com as normas e práticas dos IPSAS e os contabilistas e auditores



estão devidamente preparados e familiarizados com este assunto, daí que chamamos a atenção para a importância de uma colaboração que, mais à frente, dará bons resultados. Queremos fazer parte do sistema, inclusive a nível da formação, para que a nossa Contabilidade Pública seja transparente, rigorosa e comparável. Porque um país como o nosso, que vive de poucos recursos e das ajudas, deve potencializar o que possui", conclui o presidente da OPACC.

OPACC: Caixa Postal nº 417-A

Tel: 262 21 38

Email: [opacc-praia@cvtelecom.cv](mailto:opacc-praia@cvtelecom.cv)

Site: [www.opacc.cv](http://www.opacc.cv)



## OPACC aposta na formação dos seus associados e outros quadros

A OPACC promoveu a 15 de março, na Praia, e um dia depois, no Mindelo, uma ação de formação em "Norma para a Prática Profissional de Contabilidade" (NPCC). O objetivo da Ordem ao ministrar esta formação era preparar os profissionais da área – associados da OPACC, diretores financeiros e de auditoria, técnicos de contabilidade e finanças, auditores internos e, ainda, estudantes finalistas do Ensino Superior –, para as exigências que a NPCC traz sobre a forma de processar a contabilidade e de documentar o trabalho contábil.

A OPACC é uma instituição que, desde a sua fundação, há 17 anos, busca aprimorar os conhecimentos dos profissionais de Contabilidade e Auditoria do país, oferecendo formação profissional ou outras atividades de Desenvolvimento Profissional Contínuo Validadas com Certificação, conforme o Regulamento de Desenvolvimento Profissional Contínuo da Ordem. Este ano, a OPACC escolheu formar contabilistas e auditores nos domínios de Promulgação da NPCC (Norma para a Prática Profissional de Contabilidade) e temas afins.

A intenção era dar a conhecer a regulamentação em vigor e os instrumentos de qualidade para a prática profissional e orientar os profissionais do setor para uma adequada prática profissional, tendo em consideração os padrões éticos e de responsabilidade para com a Ordem, os colegas, a administração fiscal e os clientes ou entidades patronais, além de divulgar um conjunto de programas de trabalho aplicáveis às diversas áreas de processamento contabilístico, mormente no encerramento das contas do exercício e na prestação de contas.

Ao ministrar esta formação, a OPACC esperava que, no final, os participantes tivessem tomado "razoável conhecimento da NPCC e das exigências que traz sobre a forma de processar a contabilidade e de documentar o trabalho contábil realizado, o qual vai ser a base do controlo de qualidade do trabalho dos contabilistas certificados e das sociedades de contabilistas certificados, a ser efetuado pela Ordem e/ou por organismo externo a ser criado pelo Governo", lê-se no prospeto sobre a formação.

O objetivo foi atingido, acredita a OPACC. Afinal, a "NPCC estabelece as regras que devem ser aplicadas pelos referidos profissionais e suas sociedades, e pelos



seus colaboradores, na prestação dos serviços de contabilidade e de consulta fiscal", além de incluir uma série de dossiês de trabalhos que devem constituir e manter, "de modo a documentar o trabalho realizado", e ainda um conjunto de anexos, com modelos e exemplos de documentos, acordos, fichas, relatórios, comunicações, dossiês e programas de trabalho, informa a deliberação nº 017/CDIR/2015 da OPACC.

### Mais formação na forja

A OPACC está entretanto a preparar mais ações de formação, as quais deverão se realizar mensalmente sob a forma de palestras, seminários e outras modalidades. Contratação Pública, Tributação Direta e Indireta, Lavagem de Capitais, Contabilidade Financeira Avançada, Auditoria Interna e Externa, Contabilidade de Instituições Seguradoras são alguns dos temas que serão abordados até o final do ano.

Os formadores são peritos oriundos de instituições públicas e privadas nacionais como o Centro de Estudos Fiscais e Aduaneiros, o Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais, o ISCEE e o INE. As propinas, por sua vez, variam entre os 2.500\$00 e os 16.500\$00, conforme a duração da formação e a condição do formando (sócio ou não-sócio da OPACC), com coffee break e material didático incluído no preço.



## Ministro das Finanças recebe comitiva da OPACC

O ministro das Finanças recebeu no dia 6 de Julho, na cidade da Praia, uma comitiva da OPACC, no âmbito do convite que o Executivo dirigiu aos partidos políticos, ordens profissionais, classe empresarial e organizações da sociedade civil no sentido de apresentarem propostas e sugestões para serem analisadas no quadro do anteprojecto de Orçamento do Estado para 2018.

Na ocasião, Olavo Correia manifestou abertura para recolher propostas e sugestões vindas da Ordem Profissional dos Contabilistas e Auditores Certificados a fim de se reforçar a qualidade da prestação de contas e a Corporate Governance das empresas e instituições no país, assim como a capacitação dos profissionais do setor.

Estes temas vão ao encontro das prioridades do Governo para o próximo OGE, que são, segundo a carta-convite enviada à OPACC, crescimento económico inclusivo e verde; criação de emprego; redução da pobreza; fortalecimento do setor privado, modernização das infraestruturas, desenvolvimento do capital humano e institucional; e melhoria da qualidade de vida para todos.

A OPACC, por sua vez, agradeceu o convite e a abertura manifestada pelo MF, tendo destacado as iniciativas recentes tomadas no sentido de se estreitar as relações entre a OPACC e o Ministério das Finanças, sobretudo através da DNRE – Direção Nacional das Receitas

do Estado, entidade com quem a Ordem celebrou recentemente um protocolo de cooperação.

A comitiva da OPACC aproveitou ainda a ocasião para explicar a Olavo Correia os pontos fundamentais para a profissão, entre os quais se destacam, por um lado, os Estatutos da OPACC, que, após revisão, encaminham a Ordem para a adoção das normas internacionais promulgadas pelas comissões internacionais de normalização sob a égide da IFAC-International Federation of Accountants.

Por outro, a necessidade da aprovação do Relatório do Banco Mundial (ROSC), análise e eventual aplicação das recomendações que constam do documento. "Urge contactar o Banco Mundial no sentido de dar a anuência para publicação do ROSC A&A Cape Verde no site daquela instituição do Bretton Woods Agreement", afirma Bruno Lopes, vice-presidente do CD da OPACC.

Além disso, urge constituir um *steering comitee* para analisar e eventualmente aprovar as recomendações, as quais terão "impacto significativo" na melhoria da profissão. "Convém realçar que ligado à publicação do relatório, poderá ainda estar disponível um donativo do Banco Mundial que poderia ser utilizado para capacitar a OPACC no sentido de uma adesão à IFAC, bem como reforçar a capacitação dos próprios profissionais da classe", frisa Lopes.



# PLANO DE FORMAÇÃO

## PLANO DE FORMAÇÃO - ANO DE 2017

Nº	Datas	Designação da Formação e Nome do Formador	C.H.	Objetivos Gerais da Formação	Local	Horário
<b>MÊS DE JULHO</b>						
17	8/7	<b>CONFERÊNCIA ANUAL DA OPACC</b>	6 H	Inserida na Agenda de eventos da OPACC, a Conferência anual é o fórum dos Associados da Ordem, aberta a gestores e técnicos, para apresentação de pesquisas e reflexões sobre temas atuais e/ou candentes da profissão e/ou da economia das empresas.	Praia	7H30-14H00
		<i>Tema:</i> Contabilidade Pública-Desafios da contemporaneidade				
		<i>Programa:</i> A apresentar oportunamente pela Comissão Regional do Sotavento				
18	17/7	<b>Palestra/Apresentação: A Contratação Pública em Cabo Verde</b>	3 H	Obter conhecimentos gerais sobre o planeamento das aquisições públicas e o ciclo da contratação pública; regras de participação nos procedimentos; definição e tramitação; aquisições agrupadas e acordos quadro; e impugnações administrativas e prazos.	Praia	16H00-19H00
		<i>Animador:</i> Dr. Aécio Ferreira				
		<i>Função:</i> Jurista da ARAP				
19	18/7	<b>Palestra/Apresentação: A Contratação Pública em Cabo Verde</b>	3 H	Obter conhecimentos gerais sobre o planeamento das aquisições públicas e o ciclo da contratação pública; regras de participação nos procedimentos; definição e tramitação; aquisições agrupadas e acordos quadro; e impugnações administrativas e prazos.	Mindelo	16H00-19H00
		<i>Animador:</i> Dr. Aécio Ferreira				
		<i>Função:</i> Jurista da ARAP				
20	19/7	<b>Palestra/Apresentação: A Contratação Pública em Cabo Verde</b>	3 H	Obter conhecimentos gerais sobre o planeamento das aquisições públicas e o ciclo da contratação pública; regras de participação nos procedimentos; definição e tramitação; aquisições agrupadas e acordos quadro; e impugnações administrativas e prazos.	Sal	16H00-19H00
		<i>Animador:</i> Dr. Aécio Ferreira				
		<i>Função:</i> Jurista da ARAP				
<b>MÊS DE SETEMBRO</b>						
21	4-7/9	<b>Formação sobre Tributação direta dos rendimentos-Códigos IRPS-IRPC</b>	20 H	Capacitar os formandos a lidar com a tributação dos rendimentos, através do estudo dos CIRPS e CIRPC, retenção na fonte e outras portarias regulamentadoras, declaração DPR, preenchimento dos modelos 112, 1B e de declaração de informação contabilística e fiscal.	Praia	14H30-19H30
		<i>Formador:</i> Dr. José Armindo Duarte				
		<i>Função:</i> Expert em Impostos-Diretor Financeiro Empresa Construção Civil				
22	18-20/9	<b>Formação sobre Tributação indireta / das despesas-Código IVA</b>	15 H	Capacitar os formandos a lidar com a tributação indireta em Cabo Verde, através do estudo do código do imposto sobre valor acrescentado e legislação avulsa complementar, mormente as atualizações mais recentes na declaração do IVA e seus anexos.	Praia	14H30-19H30
		<i>Formador:</i> Dr. José Armindo Duarte				
		<i>Função:</i> Expert em Impostos-Diretor Financeiro Empresa Construção Civil				

23	25/9	<b>Seminário sobre Lavagem de capitais-deveres do contabilista / auditor</b>	5 H	Abordar as Leis sobre lavagem capitais e financiamento terrorismo; funções da UIF; dever legal do profissional denunciar situações indiciosas do crime; ações de investigação/criminalização dos delinquentes; dever da Ordem fiscalizar cumprimento da Lei pelos Associados...	Praia	14H00-19H00
		Animador: <i>Dra. Dulcineia Correia</i>				
		Função: <i>Coordenadora do Gabinete de Prevenção e Controlo da UIF</i>				
24	26/9	<b>Seminário sobre Lavagem de capitais-deveres do contabilista / auditor</b>	5 H	Abordar as Leis sobre lavagem capitais e financiamento terrorismo; funções da UIF; dever legal do profissional denunciar situações indiciosas do crime; ações de investigação/criminalização dos delinquentes; dever da Ordem fiscalizar cumprimento da Lei pelos Associados...		14H00-19H00
		Animador: <i>Dra. Dulcineia Correia</i>				
		Função: <i>Coordenadora do Gabinete de Prevenção e Controlo da UIF</i>				
25	27/9	<b>Seminário sobre Lavagem de capitais-deveres do contabilista / auditor</b>	5 H	Abordar as Leis sobre lavagem capitais e financiamento terrorismo; funções da UIF; dever legal do profissional denunciar situações indiciosas do crime; ações de investigação/criminalização dos delinquentes; dever da Ordem fiscalizar cumprimento da Lei pelos Associados...	Sal	14H00-19H00
		Animador: <i>Dra. Dulcineia Correia</i>				
		Função: <i>Coordenadora do Gabinete de Prevenção e Controlo da UIF</i>				
<b>MÊS DE OUTUBRO</b>						
26	2-3/10	<b>Formação Auditoria Interna Empresarial - Abordagem baseada no risco</b>	10 H	Mostrar as vantagens de planear o processo de auditoria com base no risco, identificar as alterações a concretizar para aplicar abordagens baseadas no risco e abordagens forenses, e saber identificar as etapas necessárias a adequada aplicação das referidas abordagens.	Praia	9H00-17H30
		Animador: <i>Dr. Nuno Castanheira</i>				9H00-12H00
		Função: <i>Professor universitário e consultor</i>				
27	3-6/10	<b>Formação sobre Contabilidade Financeira Avançada</b>	20 H	Abordar os objetivos, âmbito, reconhecimento, mensuração e divulgação, nas principais NRF-Normas de Relato Financeiro, do SNCRF-Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro de Cabo Verde, através de casos práticos.	Praia	14H30-19H30
		Formador: <i>Dr. João Augusto Barros de Pina</i>				
		Função: <i>Ex-Diretor Financeiro de Empresas/ Professor Universitário</i>				
28	3-6/10	<b>Formação sobre Contabilidade Financeira Avançada</b>	20 H	Abordar os objetivos, âmbito, reconhecimento, mensuração e divulgação, nas principais NRF-Normas de Relato Financeiro, do SNCRF-Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro de Cabo Verde, através de casos práticos.	Mindelo	14H30-19H30
		Formador: <i>Dr. Carlos Rodrigues</i>				
		Função: <i>Auditor Certificado, Sócio da RAZÃO, Lda.</i>				

# PLANO DE FORMAÇÃO

29	9-11/10	<b>Formação sobre Contabilidade Financeira Avançada</b>	20 H	Abordar os objetivos, âmbito, reconhecimento, mensuração e divulgação, nas principais NRF-Normas de Relato Financeiro, do SNCRF-Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro de Cabo Verde, através de casos práticos.	Sal	8H00-17H00
		<i>Formador:</i> Dr. João Augusto Barros de Pina <i>Função:</i> Ex-Diretor Financeiro de Empresas/ Professor Universitário				
30	9-13/10	<b>Formação Controlo Interno e Auditoria Financeira</b>	20 H	Conhecer o essencial da profissão de auditor; do controlo interno e da auditoria contábil; e como planear, obter prova, documentar e elaborar relatório do trabalho de auditoria realizado, utilizando as normas internacionais de auditoria da IFAC.	Praia	8H00-13H00
		<i>Formador:</i> Dra. Ivanilde da Costa <i>Função:</i> Professora Coordenadora do ISCEE				
31	23-27/10	<b>Formação sobre Auditoria Externa de Instituições de Microfinanças</b>	35H	Objetivos gerais e conteúdo programático da formação a serem negociados com o formador.	Praia	08H30-17H00
		<i>Formador:</i> En negociação <i>Função:</i> Auditor com experiência de formador				
<b>MÊS DE NOVEMBRO</b>						
32	6-9/11	<b>Formação sobre Auditoria Contabilística e Financeira de Projetos</b>	35H	Objetivos gerais e conteúdo programático da formação a serem negociados com o formador.	Praia	08H30-17H00
		<i>Formador:</i> En negociação <i>Função:</i> Auditor com experiência de formador				
33	13/11	<b>Palestra/Apresentação: Conta Satélite do Turismo de Cabo Verde</b>	3 H	Sob o título CST-Conta Satélite do Turismo de Cabo Verde: Metodologia e principais resultados, pretende-se apresentar a norma internacional utilizada para medir os efeitos económicos do turismo numa economia, frente aos demais sectores e outras economias.	Praia	16H00-19H00
		<i>Animador:</i> Dr. Raimundo Ramos Francês Lopes <i>Função:</i> Expert do Instituto Nacional de Estatística				
34	14/11	<b>Palestra/Apresentação: Conta Satélite do Turismo de Cabo Verde</b>	3 H	Sob o título CST-Conta Satélite do Turismo de Cabo Verde: Metodologia e principais resultados, pretende-se apresentar a norma internacional utilizada para medir os efeitos económicos do turismo numa economia, frente aos demais sectores e outras economias.	Mindelo	16H00-19H00
		<i>Animador:</i> Dr. Raimundo Ramos Francês Lopes <i>Função:</i> Expert do Instituto Nacional de Estatística				

35	15/11	<b>Palestra/Apresentação: Conta Satélite do Turismo de Cabo Verde</b>	3 H	Sob o título CST-Conta Satélite do Turismo de Cabo Verde: Metodologia e principais resultados, pretende-se apresentar a norma internacional utilizada para medir os efeitos económicos do turismo numa economia, frente aos demais sectores e outras economias.	Sal	16H00-19H00
		<i>Animador:</i> Dr. Raimundo Ramos Francês Lopes				
		<i>Função:</i> Expert do Instituto Nacional de Estatística				
36	20/11	<b>Palestra/Apresentação: O banco e as empresas</b>	3 H	Abordar aspetos da relação do banco com as empresas; produtos bancários disponíveis; informações que banco espera obter do cliente para análise do pedido de financiamento; e informações pertinentes que o banco pretende transmitir ou os presentes conhecer.	Praia	16H00-19H00
		<i>Animador:</i> Dra. Zara Vicente				
		<i>Função:</i> Coordenador Gabinete Empresas Sul do BCA				
37	20/11	<b>Palestra/Apresentação: O banco e as empresas</b>	3 H	Abordar aspetos da relação do banco com as empresas; produtos bancários disponíveis; informações que banco espera obter do cliente para análise do pedido de financiamento; e informações pertinentes que o banco pretende transmitir ou os presentes conhecer.	Mindelo	16H00-19H00
		<i>Animador:</i> Dra. Virgínia Correia				
		<i>Função:</i> Coordenador Gabinete Empresas Norte do BCA				
38	20/11	<b>Palestra/Apresentação: O banco e as empresas</b>	3 H	Abordar aspetos da relação do banco com as empresas; produtos bancários disponíveis; informações que banco espera obter do cliente para análise do pedido de financiamento; e informações pertinentes que o banco pretende transmitir ou os presentes conhecer.	Sal	16H00-19H00
		<i>Animador:</i> Dra. Vera Zego				
		<i>Função:</i> Coordenador Gabinete Empresas Sal do BCA				
39	23-24/11	<b>Formação sobre Controlo de gestão das empresas-Abordagem prática</b>	10 H	Abordar o essencial do controlo de gestão; contabilidade de gestão pelo método ABC; processo orçamental; preços de transferência interna; instrumentos de acompanhamento da performance; e como conceber e implementar um sistema de controlo de gestão.	Praia	8H00-13H00
		<i>Formador:</i> Dr. Albertino Fernandes				
		<i>Função:</i> Prof. Universitário				
40	27-28/11	<b>Formação sobre Controlo de gestão das empresas-Abordagem prática</b>	10 H	Abordar o essencial do controlo de gestão; contabilidade de gestão pelo método ABC; processo orçamental; preços de transferência interna; instrumentos de acompanhamento da performance; e como conceber e implementar um sistema de controlo de gestão.	Mindelo	8H00-13H00
		<i>Formador:</i> Dr. Albertino Fernandes				
		<i>Função:</i> Prof. Universitário				

# PLANO DE FORMAÇÃO

## MÊS DE DEZEMBRO

41	4/12	<b>Palestra/Apresentação: A seguradora e as empresas</b>	3 H	Abordar a relação da seguradora com as empresas; os produtos disponíveis; informações que a seguradora espera obter dos clientes, para análise da cobertura de riscos; e outras informações pertinentes que a seguradora pretende transmitir ou os presentes conhecer.	Praia	16H00-19H00
		<i>Animador:</i> A ser indicado Pela Seguradora GARANTIA				
		<i>Função:</i> Diretor ou quadro superior da companhia				
42	5/12	<b>Palestra/Apresentação: A seguradora e as empresas</b>	3 H	Abordar a relação da seguradora com as empresas; os produtos disponíveis; informações que a seguradora espera obter dos clientes, para análise da cobertura de riscos; e outras informações pertinentes que a seguradora pretende transmitir ou os presentes conhecer.	Mindelo	16H00-19H00
		<i>Animador:</i> A ser indicado Pela Seguradora GARANTIA				
		<i>Função:</i> Diretor ou quadro superior da companhia				
43	6/12	<b>Palestra/Apresentação: A seguradora e as empresas</b>	3 H	Abordar a relação da seguradora com as empresas; os produtos disponíveis; informações que a seguradora espera obter dos clientes, para análise da cobertura de riscos; e outras informações pertinentes que a seguradora pretende transmitir ou os presentes conhecer.	Sal	16H00-19H00
		<i>Animador:</i> A ser indicado Pela Seguradora GARANTIA				
		<i>Função:</i> Diretor ou quadro superior da companhia				
44	11/12	<b>Seminário sobre Contabilidade de Instituições Seguradoras</b>	6 H	Proporcionar conhecimentos gerais sobre atividade seguradora com realce nas operações de seguro específicas e sua contabilização; elaboração das demonstrações financeiras, mormente Balanço e DR; e contabilidade enquanto sistema de informação e de gestão.	Praia	8H30-17H00
		<i>Formador:</i> Dr. Adérito Tavares				
		<i>Função:</i> Ex-Adminsitrador Financeiro da GARANTIA				
45	12/12	<b>Seminário sobre Contabilidade de Instituições Seguradoras</b>	6 H	Proporcionar conhecimentos gerais sobre atividade seguradora com realce nas operações de seguro específicas e sua contabilização; elaboração das demonstrações financeiras, mormente Balanço e DR; e contabilidade enquanto sistema de informação e de gestão.	Mindelo	8H30-17H00
		<i>Formador:</i> Dr. Adérito Tavares				
		<i>Função:</i> Ex-Adminsitrador Financeiro da GARANTIA				
<p>OBS: Para mais informações contacte a OPACC - Praia - Tel: 262 21 38 - Email: <a href="mailto:opacc-praia@cvtelecom.cv">opacc-praia@cvtelecom.cv</a> - Mindelo - Tel: 231 85 07 - Email: <a href="mailto:opacc-mindelo@cvtelecom.cv">opacc-mindelo@cvtelecom.cv</a></p>						



Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados